



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

04 DE FEVEREIRO DE 2014

ACTA Nº 3

-----Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de 2014, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores, Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para abordar alguns assuntos: o primeiro tem a ver com a EN 342, na ligação entre Arganil e Côja; estão a decorrer obras de reabilitação da ponte dos Poços, que resulta de uma vistoria técnica que foi feita pela Estradas de Portugal, em que pretendia avaliar o grau de risco das obras de arte e viadutos integrados na rede viária nacional. Foi entendido que esta obra seria prioritária no contexto da segurança de pessoas e bens; vamos ter um condicionamento mais complicado, uma vez que durante estas 3 semanas a estrada estará encerrada ao trânsito, para garantir a boa celeridade dos trabalhos e a segurança dos cidadãos e está criada uma alternativa pelo vizinho concelho de Tábua, designadamente por Mouronho, para aliviar esta situação. São mais cerca de 10 quilómetros, mas são só 3 semanas em que decorrerão obras no tabuleiro e que impedem o tráfego de qualquer tipo de veículos. Isto foi-nos transmitido pela Estradas de Portugal e comunicámos a todas as entidades; conversámos também com a Junta de Freguesia que nos disse que esteve no terreno com a Estradas de Portugal e não vislumbrava outra alternativa com menos quilómetros.-----

-----Além disso temos desenvolvido um conjunto de diligências no sentido de exigir a requalificação da EN 342, que está numa situação que consideramos pouco





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

compaginável com aquilo que deve ser uma via nacional, nomeadamente que assegura a mobilidade entre a zona Norte e a zona Sul do concelho e que tem um conjunto significativo de utentes todos os dias; nessa perspectiva, reuni com o Senhor Presidente da Estradas de Portugal, no passado mês de Dezembro, tendo ficada prevista uma visita, por parte dos técnicos da Estrada de Portugal ao concelho, que decorreu no passado dia 10 de Janeiro, tendo sido acertado, entre mim e o Senhor Presidente da Estradas de Portugal que iria ser produzido um Relatório, no prazo de um mês, para avaliação da situação. A equipa da Estradas de Portugal esteve presente, percorremos a estrada até à EN 230, no limite do concelho, mas o troço de Arganil a Côja é o mais prioritário; sabemos que o plano de requalificação desta estrada esteve no plano de proximidade para 2015, entretanto saiu desse Plano e, neste momento, a Estradas de Portugal está novamente a reavaliar a situação de modo a ponderar a sua inclusão no Plano de 2015. Entretanto tenho uma reunião marcada com o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas na próxima sexta-feira, onde reiterarei novamente esta nossa exigência, que esta estrada seja requalificada, porque é essencial para a mobilidade dentro do concelho e para a coesão do nosso território.-----

-----Um outro assunto que me parece importante, e serve também para lançar o debate no seio do Executivo, tem a ver com o Relatório produzido sobre as infraestruturas de elevado valor acrescentado que foi um trabalho desenvolvido por uma equipa técnica e que foi nomeada pelo Governo, que define os investimentos prioritários ao nível dos portos, da ferrovia, ao nível rodoviário, para 2014 a 2020. Depois de uma leitura sumária que fiz do documento, aquilo que ressalta é que houve uma preocupação em pensar os investimentos que são necessários fazer para o fortalecimento da economia, mas não houve nenhuma preocupação, apesar disso estar dito no documento, com a coesão territorial. Se o documento tinha esse objectivo de olhar para as necessidades do País, para fortalecer a economia, não devia descurar e para mim esse era o desafio, a questão da coesão territorial, numa lógica de criação de riqueza mas também de redução das assimetrias. Percebe-se claramente da leitura daquele documento que não houve nenhuma preocupação em pensar a forma de equilibrar e tornar o país mais sustentável, nomeadamente nesta coexistência entre as áreas urbanas e as áreas rurais e as áreas do interior do país.---

-----Quando olhamos para a lista dos 30 projectos prioritários, na região Centro, apenas vemos a ligação Coimbra-Viseu, que ainda por cima, lança aqui duas novas hipóteses, que é a duplicação da via entre Santa Comba Dão e Viseu ou a melhoria da via através do IC12 e depois a ligação a Viseu; a outra hipótese é fazer uma estrada nova, desde Coimbra até Viseu. Depois tem um investimento no Porto da Figueira da Foz, de cerca de 25 milhões de euros e mesmo o projecto do Metro Mondego aparece em 15º lugar, numa lista sectorial de investimentos ao nível ferroviário.-----

-----Julgo que será importante que possamos reflectir sobre isto e participarmos na discussão pública que já se iniciou sobre este documento que é um documento, para já técnico, que o Governo encomendou, mas que não concilia os aspectos do fortalecimento económico e da coesão territorial."-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para "suscitar uma reflexão acerca de uma problemática há dias publicamente divulgada pela Entidade Reguladora do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Sector das Águas e dos Resíduos; que está relacionada com a qualidade e com a percentagem de água segura que temos no concelho; os números indicados estão correctos, aquilo que resulta do Relatório da ERSAR - estamos a falar da avaliação da qualidade da água relativa ao ano de 2012 - aponta para uma percentagem de água segura de 94,84%, que, embora sendo uma percentagem elevada, deixa-nos ainda um pouco aquém do desejável; vamos ter que, em conjunto, encontrar uma solução para um problema que persiste no concelho há muitos anos e que tem a ver com a proliferação de "entidades gestoras" de água para além do próprio Município. No concelho temos 68 zonas de abastecimento - não há mais nenhuma realidade no distrito que seja próxima destes números; aquela que se aproxima mais é a do concelho da Pampilhosa da Serra, que apresenta 57 zonas de abastecimento. Se compararmos esta realidade de 68 zonas de abastecimento com a realidade de Cantanhede, por exemplo, em que todo o concelho é abastecido a partir de uma única zona de abastecimento, ou até mesmo de Coimbra, que surge com 3 zonas de abastecimento, acho que isto nos dá um panorama muito sintomático daquilo que temos para resolver.-----

-----Destas 68 zonas de abastecimento, 30 são geridas directamente pela Autarquia e 38 são geridas por outras entidades gestoras; vale a pena referir que, mesmo em relação a estes 38 sistemas, que são geridos pelas outras entidades gestoras, temos vindo a fazer um esforço significativo ao nível da colaboração técnica; e quando falamos em colaboração, passa por se ter introduzido um mecanismo generalizado de realização das análises que estão previstas na lei, que constam integralmente do PCQA do Município; são mandadas fazer pelo Município e são pagas pelo Município. Aquilo que temos constatado é que nem sempre a actuação de algumas dessas entidades é a mais adequada, o que prejudica os números do concelho e gera alguns riscos. Este enquadramento serve para explicar que o número e percentagem de incumprimentos é significativamente superior na água gerida pelas outras entidades. Vejamos; nas 30 zonas de abastecimento geridas pelo Município foram registados, em 2012, 33 incumprimentos em 1920 análises realizadas. Consequentemente, se estivéssemos a falar exclusivamente daquilo que é gerido pelo Município, apontaríamos para uma percentagem de água segura de 98,28%. As 38 zonas de abastecimento geridas por outras entidades geraram 149 incumprimentos em 1607 análises, o que corresponde a uma percentagem de água segura de 90,72%.-----

-----Esta situação também já nos tinha sido transmitida aquando da auditoria da ERSAR, que foi instituída com carácter anual de rotina para apoiar as entidades gestoras na resolução de alguns problemas. Aquilo que nos foi transmitido pelo inspector que cá esteve é que, também do ponto de vista legal - estamos já nessa recta final - urge chegar a uma conclusão relativamente à integração destes sistemas que são geridos por outras entidades. Janeiro de 2015 é o momento temporal estabelecido pela lei para estes sistemas serem integrados nos municípios, que são as entidades que têm a competência legal para fazer a gestão destes sistemas. Reiterar mais uma vez que estes números estão aquém do nosso desejo, mas para eles contribuíram, de forma muito significativa, no sentido negativo, entidades fora da esfera de actuação do município. Este era um dos assuntos que queria deixar à reflexão, porque nos preocupa de sobremaneira, pois estamos a falar do bem mais importante que é da responsabilidade municipal e cuja qualidade interessa acautelar--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Um outro assunto está relacionado com a privatização do sector dos resíduos, que já abordei muito superficialmente na reunião anterior; tivemos na semana passada conhecimento público que o Conselho de Ministros tinha procedido à aprovação da alienação da totalidade do capital da EGF. Vale a pena referir, para quem não tem esta realidade tão presente, que a EGF é a sociedade na esfera empresarial do Estado que controla, numa boa parte dos sistemas multimunicipais, mais de 50%, do respectivo capital social. No caso da ERSUC, temos a EGF com uma participação de 51% do respectivo capital social, há depois uma pequena percentagem de 4 ou 5% que é titulado por uma empresa privada e temos o restante capital social distribuído pelo conjunto dos municípios que integram o sistema. Do ponto de vista histórico o enquadramento regulatório que esteve subjacente a estas concessões determinava que todos estes sistemas multimunicipais - neste caso, aquilo que nos interessa é a ERSUC - teriam que ter como titulares da maioria do capital social municípios ou outras entidades públicas; isso era a realidade que esteve sempre em cima da mesa. É uma realidade que consta do diploma que estabelecia as bases da concessão e é também uma realidade que consta dos próprios estatutos da ERSUC; o Estado está, de certa forma, a tentar ultrapassar esta "contingência"; houve já uma alteração legislativa no sentido de abrir o sector dos resíduos ao sector privado, mas o nosso entendimento é que não tendo nós nenhuma objeção de princípio a que o sector seja aberto ao sector privado, parece-nos que naqueles sistemas que já existem e que foram construídos no pressuposto de que o Estado directo e indirecto controlaria a maioria do respectivo capital social, não faz qualquer sentido que haja uma alteração de paradigma. Aquilo que sucederá, sendo levada a efeito a privatização da EGF, é que, no caso da ERSUC, a maioria do capital social ficará nas mãos de privados e, na nossa perspectiva, isso constitui uma violação clara aos estatutos que estão actualmente em vigor da ERSUC e desde logo parece-nos que há também uma violação clara ao princípio da confiança; é legítimo concluir que os Municípios prescindiram de uma competência sua para a integrarem numa concessão partindo do princípio que teriam sempre como parceiro maioritário o Estado ou uma empresa controlada pelo Estado. Face a esta alteração de paradigma, era uma preocupação que queria partilhar com o Senhor Presidente e com os Senhores Vereadores porque pese embora o parecer que comunicámos à Associação Nacional de Municípios e que também já o comunicou na segunda-feira da semana passada ao Governo, o certo é que esse parecer não foi tido em consideração pelo Governo; estando na calha a privatização da EGF."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** começando a sua intervenção "indo ao encontro das preocupações que o Senhor Presidente manifestou também são dois assuntos que pretendo partilhar com todo o Executivo, sobre a EN 342 e sobre o Relatório do Grupo de Trabalho para as infraestruturas de elevado valor acrescentado e queria associar-me às palavras que o Senhor Presidente nos transmitiu. Começando por saudar a intervenção que está a ser realizada na ponte dos Poços, fruto da verificação que foi efectuada pela Estradas de Portugal. Mas saudando essa intervenção, na ponte dos Poços, não posso deixar de lamentar a forma como o empreiteiro e a própria Estradas de Portugal abordaram este assunto; questionava o Senhor Presidente relativamente ao momento em que a Câmara teve





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

conhecimento e o que foi feito para a sua divulgação, já que os utilizadores apenas foram informados no final da passada semana, da necessidade de encerramento e corte da estrada durante praticamente um mês, o que causa enormes transtornos para quem tem de utilizar esta importante via. Sabemos, sobretudo nesta época do ano, que é muito difícil encontrar uma alternativa. Se as condições atmosféricas fossem outras, por certo que seriam encontradas outras alternativas para minimizar e encurtar a distância entre Arganil e Côja, contudo os votos que fazemos é que a intervenção decorra dentro do prazo previsto e que as populações tenham o mínimo de constrangimentos possível neste âmbito.-----

Aproveito o facto do Senhor Presidente ter estabelecido alguns contactos com a Estradas de Portugal, para alertar para a necessidade de manutenção das valetas, nomeadamente na estrada entre Arganil e Góis, sob pena de, em breve, e com as condições atmosféricas que se fizeram sentir neste Inverno, ficarmos com aquela via que foi requalificada há poucos anos, em pior estado.-----

-----Relativamente ao Relatório do grupo de trabalho, discordamos profundamente das opções que são assumidas nesse documento e que servirão de base para as intervenções mais significativas a realizar pelo Governo no âmbito do próximo período de programação, com o apoio dos fundos comunitários. Na análise que se faz desse documento e que o Senhor Presidente também já nos transmitiu, a Região Centro fica muito aquém das expectativas e das necessidades que ainda tem, em termos de investimentos em infraestruturas e, no nosso caso, falamos sobretudo das infraestruturas rodoviárias, verificando-se que a construção do novo troço da E.N. 342 entre Lousã-Góis- Arganil-Côja-IC6 uma vez mais não está prevista, sendo uma vez mais adiada, assim como a conclusão do IC6, do IC7, e IC 37 estruturas que também são de relevante importância para o concelho de Arganil dada a sua vocação de vias de proximidade aos municípios vizinhos, e de ligação aos principais eixos rodoviários que ligam Portugal à Europa, nomeadamente à fronteira de Vilar Formoso. Se o objectivo era identificar infraestruturas que viessem a promover e a valorizar as economias regionais, temos de salientar que neste território também há empresas, economia e investidores, ou seja, há quem acredite no futuro desta Região; estou e está a bancada do PS em total discordância com este Relatório, mas em concordância com aquilo que o Senhor Presidente nos transmitiu e lançamos o desafio para que a Câmara Municipal, neste período de discussão pública, exija a inclusão destas vias no programa de investimentos a realizar até 2020, para que esta região possa beneficiar destas estruturas há muito esperadas e que haja um gesto solidário do Governo para com estes territórios do interior do país.-----

-----Tenho ainda uma proposta para apresentar, que se prende com a criação de um Regulamento para apoio às Instituições particulares de solidariedade social e à população idosa do concelho;-----

Assim, e considerando que: -----

a) A situação económica e financeira do país e as medidas de austeridade impostas aos Portugueses, sobretudo aos pensionistas e reformados, contribuíram para o acentuar das suas dificuldades e para a criação de novas bolsas de pobreza e exclusão social no nosso País; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- b) O Concelho de Arganil não está imune a esta realidade, nomeadamente a população com mais de 65 anos, que representa mais de 30% do total de habitantes, a qual tem os seus rendimentos limitados face às crescentes necessidades; -----
- c) Existe um cada vez maior número de cidadãos que vivem isolados, estão em situação de dependência ou se encontram inseridos em agregados familiares desfavorecidos e não possuem condições económicas para assumir os custos associados ao benefício dos cuidados sociais prestados pelas IPSS, nas valências de Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia ou Lar; -----
- d) As IPSS do Concelho desenvolvem uma ação meritória de apoio à população que se encontra em situação de vulnerabilidade, contribuindo para minimizar o seu sofrimento; -----
- e) Apesar deste esforço verifica-se uma sub-utilização da capacidade que têm instalada, já que as IPSS não dispõem dos meios suficientes para responder a todas as solicitações e necessidades identificadas, já que o Instituto de Segurança Social, I.P. não tem celebrado o número adequado de acordos de cooperação para as várias valências, o que coloca em causa a própria sustentabilidade financeira daquelas Instituições; -----
- f) É fundamental introduzir factores de inovação social no relacionamento com as IPSS, apoiando a sua ação não numa lógica assistencialista, mas sim como pagamento de serviços efectivamente prestados à comunidade; -----
- g) O Município de Arganil nunca mostrou disponibilidade para discutir a implementação de um Programa Municipal de Apoio à Família e às Empresas, com o objectivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida das populações, não dando sequência às propostas apresentadas pelo PS de Arganil; -----
- h) O Município de Arganil não possui qualquer Regulamento específico de apoio ao funcionamento das IPSS e à população inserida em extractos sociais desfavorecidos;
- i) Os Municípios têm atribuições na área da Ação Social, tal como determina a alínea h) do nº 2 do Artº 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o estatuto jurídico das Autarquias Locais; -----
- j) O nº 1 do Artº 33º do diploma legal referido no ponto anterior define as competências da Câmara Municipal, nomeadamente as referidas na sua alínea v) *"Participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as Entidades competentes da Administração Central e com as Instituições Particulares de Solidariedade Social nas condições constantes de Regulamento Municipal"*; -----
- O Partido Socialista de Arganil vem propor à Câmara Municipal de Arganil a criação de um Regulamento específico de apoio às IPSS e à população idosa. -----
- Este Regulamento deverá preconizar as seguintes situações, entre outras que sejam identificadas e se revelem como oportunas: -----
- 1. Protocolar um apoio directo às IPSS que configure as componentes financeira, técnica ou logística ou de outra natureza, em troca da disponibilização de um número de vagas a fixar, nas suas diversas valências de apoio social; -----
- 2. Serão beneficiários deste Regulamento os cidadãos sinalizados pelas IPSS e/ou Técnicos de Serviço Social da Câmara Municipal de Arganil, como estando comprovadamente em situação de emergência, e consequentemente sejam





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

considerados prioritários na obtenção da prestação de cuidados, quer ao nível residencial (Lar), quer de apoio domiciliário e não possuam recursos financeiros que lhes permitam aceder aos serviços de que necessitam, nem existam vagas nos acordos estabelecidos com a Segurança Social; -----

-----3. Os pedidos dos Beneficiários e as condições de acesso a este apoio serão analisados e encaminhados pelo Núcleo Executivo da Rede Social para as vagas contratualizadas entre a Câmara Municipal de Arganil e as IPSS e que estão por ocupar, após parecer emitido pelos Técnicos de Serviço Social do Município sobre o seu enquadramento nos objectivos do Regulamento. -----

-----4. As vagas a contratualizar em cada uma das IPSS do Concelho, dependem da sua capacidade de resposta e da disponibilidade financeira do Município, não devendo ser inferior ao seguinte número em termos concelhios, 20 no Serviço de Apoio Domiciliário, 15 em Centro de Dia e 10 para Estrutura Residencial para Idosos. -----

-----5. As ajudas financeiras a disponibilizar serão definidas da seguinte forma: cada apoio será calculado numa base de 75% do valor mensal dos acordos de cooperação pago pelo ISS, I.P., para a respectiva valência, ou seja, prevê-se um investimento mensal de cerca de 7.000 euros. -----

-----6. Estas ajudas serão liquidadas mensalmente, de acordo com a sua efectiva utilização, ou seja, serão calculadas com base no período em que cada utente efectivamente beneficia do apoio por parte da IPSS. -----

-----7. Com o presente Regulamento, o Município de Arganil cumpre com as suas competências ao apoiar directamente a população e promover o combate à pobreza e a inclusão social, ao mesmo tempo que é garantido um suporte financeiro às IPSS, assegurando-lhes uma receita essencial para a sustentabilidade da sua actividade e para a manutenção dos seus postos de trabalho, essenciais para fixar a população neste território. -----

-----8. Esta proposta de Regulamento deverá ser discutida e validada pelo plenário do Conselho Local de Ação Social de Arganil, envolvendo os parceiros da área social na sua elaboração, através da apresentação de ideias e contributos. -----

-----É a proposta que trazemos para discussão e para análise do Executivo e dos Serviços da Câmara Municipal."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente às questões que foram colocadas, sobre a EN 342, a Câmara só teve conhecimento deste corte de trânsito na quarta-feira à tarde e, nesse mesmo dia, iniciámos todas as ações no sentido da divulgação do condicionamento do tráfego. Também me parece que devemos ter um contributo para haver alguma serenidade relativamente a este processo; estamos a falar de 3 semanas, não estamos a falar de um periodo mais longo; o trânsito pesado não passa no IP3 e está desviado através do IC6 e são 30 quilómetros e ninguém paga esses custos às empresas. É importante que haja alguma serenidade e bom senso porque a ponte apresentava riscos sérios na sua estrutura e esta intervenção foi determinada por essa circunstância, de modo a prevenir eventuais acidentes que pudessem vir a ocorrer no futuro. Desejaríamos que tivesse havido uma previsão mais atempada desta situação mas, de qualquer maneira, foi na quarta-feira que nos foi comunicado e imediatamente tomámos as medidas no sentido de divulgar a informação junto da população."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente ao Relatório das Infraestruturas de elevado valor acrescentado, tivemos oportunidade de participar nas propostas que a Associação Nacional de Municípios fez, no seio desse grupo de trabalho, nomeadamente através da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, onde foram elencadas uma série de intervenções, nomeadamente o IC6, o IC7 e o IC37, a EN 342, a nova estrada nacional 17, o Metro Mondego e acho verdadeiramente curioso que, uma das intervenções que é reclamada há mais tempo na região Centro, e considerada provavelmente das intervenções mais estruturantes para a região Centro há seguramente duas décadas, que é a ligação entre Coimbra e a Covilhã, nomeadamente através do IC6, não esteja contemplada neste Relatório; isso deixa-me verdadeiramente perplexo com o trabalho que foi feito pelo grupo de trabalho.----

-----Sobre esta proposta que o Senhor Vereador fez, para além da proposta que apresentaram não sei se têm já algum modelo de Regulamento, de todo o modo julgo que há duas questões que é importante referir; a primeira é que esta proposta, face à sua natureza, não cabe no período "Antes da Ordem do Dia", e portanto será agendada para a próxima reunião de Câmara; por outro lado, o Senhor Vereador cometeu uma imprecisão: ela será discutida no Conselho Local de Ação Social se a Câmara Municipal a aprovar. Penso que devemos fazer essa análise na próxima reunião de Câmara, como um ponto específico da Ordem de Trabalhos. Lamento que esta proposta não tenha sido apresentada antes da elaboração das Grandes Opções do Plano e do Plano Plurianual de Investimentos para 2014, uma vez que ela configura uma forte componente financeira e o momento certo para ela ser apresentada seria antes da discussão desse instrumento fundamental para a execução do Plano e Orçamento para 2014, mas será agendada para a próxima reunião de Câmara."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** dizendo que "parece-me correcto que possamos discutir esta proposta na próxima reunião, se assim for entendido, com um ponto na Ordem de Trabalhos a ela dedicado e como fica aqui esse compromisso da sua discussão em próxima reunião do Executivo Municipal, apenas algumas notas breves: parece-me que é uma proposta razoável, ponderada, equilibrada: porque feitas as contas ela implicaria, a serem esgotadas todas as previsões dos apoios que aqui estão referidos, cerca de 80 mil euros por ano num Orçamento de cerca de 14 milhões de euros; independentemente do momento em que vamos discutir este assunto, acho que é uma proposta que se dirige a uma população idosa, muitas vezes vivendo só, com todas as vulnerabilidades e os riscos de saúde que essa população encerra em si mesmo; por isso parece-me que vale a pena fazermos um esforço para estudar a proposta, ver da sua viabilidade, tendo em conta o alcance da justiça que ela pretende objectivar. Nesse sentido, traremos todos os dados que nos permitam discutir com segurança, com justificação, na próxima reunião de Câmara e saúdo a disponibilidade para que possamos discutir esta proposta. Como disse é uma proposta que me parece ponderada, equilibrada, do ponto de vista financeiro e que poderá trazer alguma medida de justiça social, justiça essa pela qual nós todos pugnamos. Deixava apenas esta breve nota no que se refere à proposta apresentada pelo Senhor Vereador Miguel Ventura."-----

-----Relativamente às questões aqui já referidas, acompanho muita da perplexidade que foi aqui trazida pelo Senhor Presidente, relativamente ao estudo das





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

infraestruturas de elevado valor acrescentado, porque me parece que era o momento, talvez o último momento, nos próximos 15 a 20 anos, que a região Centro terá, recorrendo a fundos externos para criar, desenvolver e consolidar duas ou três medidas estruturantes para o desenvolvimento: conciliar coesão geográfica, coesão social, com desenvolvimento económico; sendo este um documento técnico, sabemos que muitas vezes a decisão política encontra justificação nos aspectos técnicos e aquilo que me parece é que o nosso município, com a importância que tem na região Centro, deve pugnar, e estamos convictos que o fará, para que o IC6, a EN 342, constarem dele definitivamente porque, como disse há pouco, parece-me que, se os 22 mil milhões de euros que Portugal terá no próximo Quadro Comunitário serão os últimos, pelo menos desta forma de apoio que a Europa vem dando para os países que foram aderindo à União Europeia; penso que há que fazer todos os esforços no sentido de que a Região Centro mais uma vez não seja preterida em relação a outros eixos do país. Deixava esta nota e acompanho as questões levantadas pelo Presidente da Câmara e também pelo Senhor Vereador Miguel Ventura.-----

-----Relativamente à questão levantada pelo Senhor Vice-Presidente, relativamente às águas, a minha intervenção começaria por alguns pedidos de esclarecimento; tanto quanto me é possível pensar, estamos a falar de cerca de 30 sistemas que antigamente se chamavam semipúblicos e que serão geridos por unidades tipo juntas de freguesia. O Senhor Vice-Presidente disse que em 2015 essas questões, pelo menos do ponto de vista físico serão ultrapassadas porque a Câmara Municipal ficará com a gestão; mas a questão que coloco, é esta: tanto quanto sei e o concelho de Arganil no distrito de Coimbra é um dos que tem maior número de sistemas nestas condições, mas há outros por exemplo, na zona de Viseu há imensos concelhos com particularidades semelhantes a esta no que diz respeito ao abastecimento, mas isto tem muito a ver com a origem da água, porque a origem da água é nuns casos superficial, noutros subterrânea, e dado o traçado e a extensão dos nossos concelhos a maneira histórica que as populações tiveram de se abastecer foi fazendo pequenos abastecimentos semipúblicos ao nível local. Quando a Câmara Municipal ficar com a gestão destas dezenas de pequenos sistemas, está prevista a extensão da rede com outras origens de água ou é somente a gestão que passa para as mãos da Câmara Municipal, mantendo-se a origem da água desses diversos sistemas? Porque isto tem muitas implicações como disse o Senhor Vice-Presidente, com a necessidade de controlarmos a qualidade da água, que é muito mais difícil e muito mais dispendiosa quando estamos perante dezenas e dezenas de pequenos sistemas de abastecimento; e gostava de saber se está prevista a extensão de grandes redes que levem a que estes pequenos sistemas deixem de ter origem em pequenas captações ou se está previsto que a origem passe a ser outra, pois isto é muito importante em termos de controlo da qualidade da água."-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "a justificação é aquela que referiu; do ponto de vista da integração, aquilo que temos percebido é que há entidades que estão manifestamente disponíveis para colocarem a água na alçada da autarquia; há outras que nem por isso. Vale a pena dizer que dentro desta colaboração que o município já tem com estas juntas de freguesia e comissões de melhoramentos, nomeadamente ao nível das análises que são realizadas, de uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

forma amiúde são detectadas situações que configuram alguma negligência na manutenção que deveria ser realizada. Há coisas que são incompreensíveis, como a questão de algum tipo de bactérias cuja persistência só se verifica porque são descurados os tratamentos de cloro. A proliferação de sistemas é uma complicação e por isso, há pouco, falei do caso de Cantanhede que é um caso emblemático de um concelho grande, com uma população significativa, com um área significativa, em que toda a água do concelho é garantida a partir de uma única fonte; isto do ponto de vista da simplicidade e da facilidade não tem nada a ver com a nossa realidade. Em terceiro lugar, pese embora a existência desta proliferação de origens, temos casos que não registaram riscos no concelho e posso referir, por exemplo, o Piódão, onde registámos 100% de água segura em 2012. Chegando à questão que colocou, acho que valerá o esforço de tentarmos estender a rede a alguns locais que têm estes problemas e aí a questão do risco e da população não pode ser ignorada, mas também tenho a percepção que será muito difícil generalizar a todo o concelho; daquilo que é gerido directamente pela Câmara, o município tem 30 sistemas na sua alçada mas temos 3 grandes sistemas, o de Vila Cova, o da Alagoa e o do Feijoal que, em termos de volume de água, é de onde saem a maior parte dos metros cúbicos fornecidos diariamente.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “estamos em presença de um conjunto significativo de pequenos sistemas que não são complementares, são exclusivos e com a gestão camarária, a partir de 2015, muitos deles vão manter-se; o que podemos aspirar é que esta transição seja pacífica até porque uma entidade gestora com as capacidades da Câmara Municipal tem um conjunto de meios e de recursos que algumas das actuais entidades gestoras não têm. Estamos inteiramente de acordo, um concelho com as nossas características orográficas não permite a generalização de 3 sistemas, mas este é também um daqueles custos que um concelho com as nossas características tem de suportar e as entidades têm que olhar para aqui porque se calhar a Câmara Municipal vai ter que fazer ainda alguns investimentos para alargamento da rede nos pontos em que é possível, porque já percebemos que querendo manter o nosso concelho vivo, não podemos deixar de ter esses pequenos sistemas que nalgumas terras são complementares, mas noutras são exclusivos e são a única fonte de abastecimento.---

-----Relativamente aos resíduos, pode haver aqui alguma diferença de abordagem, eu acho que, e também partilhando das suas preocupações, relativamente à privatização da maioria do capital destas entidades, sou conjunturalmente contra e sou também estruturalmente contra porque acho que há aqui um conjunto de bens que deviam estar na alçada dos municípios e corremos o risco de também aqui, à semelhança do que tem acontecido, entrarmos naquela senha da privatização; este é um país de 8 para 80 : passámos de uma fase em que tudo teria que ser do Estado para uma fase em que quase nada tem que ser do Estado; acho que, como tudo na vida, o bom senso recomendaria algum cuidado e penso que aqui cabe ao município, tanto quanto possível, criar condições para que os municípios possam ter uma posição comum e que evitem esta privatização da maioria do capital destas empresas que se dedicam à recolha e ao tratamento dos resíduos; acho que é mais um bem público cuja pertença pode estar em causa.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Para terminar, li na "Comarca de Arganil" uma intervenção do Senhor Presidente, relativamente ao Rali, havendo referências já ao plano de negócios gostava que o Presidente pudesse esclarecer se esta referência ao plano de negócios é ainda o retrato daquilo que se está a passar, um conjunto de negociações, ou se o plano de negócios já está, de alguma maneira, formalizado no sentido de nos poder ser presente a uma destas reuniões, porque julgamos que estamos em presença de um investimento muito importante, até tendo em conta as verbas que serão garantidas através de fundos comunitários e/ou entidades privadas, mas gostávamos que nos fosse feito o ponto da situação relativamente ao plano de negócios."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** dizendo que "como responsável pelo pelouro da ação social, estive atenta à proposta que o Senhor Vereador Miguel Ventura fez; também nós estamos atentos às dificuldades das pessoas e das instituições; como é do conhecimento geral, no final do ano de 2013 houve um reforço no número de vagas para algumas instituições em termos de valência de Lar, contudo, estamos preocupados, pois sabemos que algumas instituições estão com dificuldades e, certamente será um assunto a analisar pelos órgãos próprios; caso o regulamento de que fala venha a ser apresentado e debatido aqui em reunião e, se for aprovado, durante o presente mês de Fevereiro iremos ter a reunião do Conselho Local de Acção Social e lá também poderemos recolher alguns contributos."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador João Pedro Pimentel, sobre o Rali, relativamente ao Museu, o plano de negócios está concluído e na próxima reunião estaremos em condições de o trazer para análise dos Senhores Vereadores. Temos vindo a desenvolver contactos com entidades privadas que eu teria a vontade desses contactos poderem ter algum resultado ainda este mês de Fevereiro, estamos a trabalhar para isso, para depois vos darmos nota dessas démarches, já com resultados alcançados."-----

-----Relativamente ao Rali em concreto, o ACP está a construir um cenário do Rali de Portugal em 2015, no Centro e Norte do país; saíram recentemente normas da FIA de que os troços de ligação podem apenas ter 25% do total do Rali, a extensão do Rali do Norte a Arganil, implica 32 % de extensão, mas o Presidente do ACP já anunciou que vai pedir a derrogação desta norma para que o Rali se possa fazer em Arganil, fazendo até uma referência de que há uma obrigação moral de trazer o Rali a Arganil, até porque está a ser pensada a criação do Museu do Rali em Arganil; as Marcas manifestaram todo o interesse em vir até Arganil. Não há uma certeza absoluta se teremos Rali de Portugal em 2015 em Arganil, mas o ACP está a desenvolver trabalho no terreno e já passou por Arganil, no sentido de que o Rali 2015 possa acontecer no Centro e Norte do país."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "relativamente ao Rali, todos fazemos votos para que seja uma realidade na nossa região; já em 2013, para o Rali 2014, tivemos grandes expectativas, quando o Senhor Presidente do ACP anunciou, em Fafe, que essa era uma hipótese praticamente garantida e que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

depois se veio a revelar infrutífera, pelas razões que todos nós conhecemos; fazemos votos para que esta vontade de Arganil, de toda a região da Beira Serra e, no fundo, de toda a Região Centro, possa concretizar-se em 2015.-----

-----Relativamente à proposta de Regulamento que apresentámos, estamos disponíveis para a discutir na próxima reunião de Câmara; não a apresentámos para discussão do Orçamento porque não nos foi dada a possibilidade de colaborarmos na construção desse mesmo Plano de Actividades e Orçamento para 2014. Ao longo do anterior mandato fizemos aqui várias propostas que não foram acolhidas, nomeadamente um Programa de apoio às empresas e às famílias, que podia conter um conjunto de medidas de apoio à população e estarem já regulamentadas; na altura discutiu-se aqui a proposta poder "descer à especialidade" para esse Programa poder ser construído, mas nunca viu a luz do dia. Esta é uma proposta para a criação do Regulamento, não é a proposta em si do Regulamento; contamos com o contributo dos técnicos da Câmara Municipal para poderem elaborar este Regulamento e quando falamos no Conselho Local da Ação Social pretende-se para ouvir todos os parceiros que estão no terreno e obter contributos de todos esses parceiros para a construção de um Regulamento que se quer participado e que venha a responder às necessidades do concelho e das próprias Instituições; é nesse sentido que propomos que o Conselho Local da Ação Social possa ser ouvido."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "as reuniões são todas gravadas e o que se passa na reunião está traduzido nas actas e é bem claro que houve total abertura para estudar as propostas que o Partido Socialista quisesse fazer para o Plano e Orçamento para 2014."-----

-----Teve novamente a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "a minha intervenção vem na sequência desta segunda intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura, acerca da proposta de Regulamento; estava a pensar dizer isto só na próxima reunião, mas, face à sua intervenção, não posso deixar de tecer dois considerandos: o primeiro, para dizer que, do ponto de vista estratégico - e há várias formas de olharmos para os problemas - não podemos ignorar que há dezenas de acordos que não são utilizados pelas IPSS, no concelho. Em segundo lugar, estes acordos não utilizados, que muitas instituições detêm no concelho, são convertíveis noutro tipo de acordos. Acho que aquilo que tem que ser colocado em cima da mesa, de uma forma estratégica, é as instituições deixarem de olhar para este problema numa perspectiva de capelinha e passarem olhar para isto como um todo; porque se a Instituição A, que não consegue executar na totalidade esses acordos, tem quase um dever moral de os facultar ou de colaborar com outra instituição e de os converter noutro tipo de acordos e isso é possível; é possível converter acordos de apoio domiciliário ou de Centro de Dia em acordos de Lar e isso é algo que não está a ser feito no concelho. Isto é um aspecto que não pode ser deixado fora da discussão, porque estamos a falar de muito dinheiro que pode ser executado no concelho por via do orçamento da Segurança Social."-----

-----O outro ponto e este mais directamente na senda da proposta que apresentou, para dizer que nós, quando olhamos para esta temática, não o podemos fazer em função das vagas disponíveis nas IPSS's, mas sim em função das pessoas. E, para





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

fazermos este exercício de uma forma rigorosa, vamos ter que estabelecer o tal critério linear, a partir do qual as pessoas teriam acesso a este apoio e vamos ter que quantificar quantas são e vamos ter que concluir se temos capacidade para dar resposta a essas pessoas no concelho ou não. Porque se fosse criado um instrumento como o sugerido pelo Sr. Vereador Miguel Ventura, ele teria que ser aplicado a todos os cidadãos que reunissem um determinado número de critérios. Seria totalmente discriminatório criar 10 vagas para estrutura residencial para idosos e, quando aparecesse a décima primeira pessoa, se dissesse que já não havia mais. Este exercício tem que ser feito na totalidade, não pode ser feito numa perspectiva das vagas que estão disponíveis e que não estão a ser utilizadas nas instituições mas tem que ser feito em função das necessidades das pessoas; não faz sentido estarmos a falar que são 10, 15 ou 20, quando não sabemos quantas pessoas estão nesta situação, primeiro temos que começar por aí; é a minha opinião.”-----

-----Pediú ainda a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “as preocupações que o Senhor Vice-Presidente acabou de manifestar, referindo que existem dezenas de acordos que não estão a ser utilizados, o Conselho Local de Ação Social serve fundamentalmente como plataforma de articulação entre todas as entidades a nível local, fomentando a partilha destes recursos que são postos à disposição do concelho. O Senhor Vice-Presidente sabe tão bem ou melhor do que eu que existem muitos casos no nosso concelho que não estão a ser salvaguardados, porque não há capacidade para os apoiar, mas se isto acontece em determinada zona do concelho e na outra zona há recursos libertos. É função do próprio Conselho Local de Ação Social, da rede social, a promoção das parcerias e a partilha conjunta desses recursos que estão a mais, no sentido de haver uma maior rentabilização de todos os meios que estão ao dispor. Na nossa proposta não há um número fixo; este foi um número indicativo proposto por nós; carece de haver aqui um estudo actualizado que os serviços de ação social da Câmara Municipal terão.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 02**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21** de **Janeiro** de **2014**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, aprovar a **Acta nº 02**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21** de **Janeiro** de **2013**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do pedido de aceitação de doação a favor do Município de Arganil, feita por Ilda Antunes Varandas da Costa, Arménio Varandas da Costa e Ana Maria Varanda da Fonseca Costa, de um prédio rústico, sito em Lomba, Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o art.º 5269. – **Revogação da deliberação tomada em reunião de Câmara em 17/07/2012**.-----

-----Presente a INF/DAGF/3842013 datada de 09.12/2014, do Técnico Superior Luis Pedro Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente a este assunto, através de deliberação tomada em reunião de 17 de Julho de 2012, a Câmara aceitou a doação de uma parcela de terreno onde está edificado o reservatório de água potável com a capacidade de 50 m³ e que abastece a povoação da Lomba, feita por Ilda Antunes Varandas da Costa, seu filho Arménio Varandas da Costa e esposa Ana Maria Varandas da Fonseca Costa, proprietários do terreno, parcela essa com uma área de 12,65 m².-----

----- Sucede no entanto que, não foram acautelados as áreas de acesso e respetiva zona envolvente ao depósito, pelo que foi realizado novo levantamento topográfico, tendo ficado definido como área total ocupada pela infraestrutura 75,25 m².-----

----- Ora, de modo a legalizar a parcela ocupada, deve ser efetuada uma transmissão gratuita a favor da Autarquia pelos atuais proprietários (vontade já expressa verbalmente) de acordo com os termos expostos é necessário o seguinte:-----

- cópia dos documentos pessoais dos titulares (já recebidos);-----
- Certidão negativa da descrição da Conservatória (a solicitar);-----
- caderneta predial rústica (já solicitada);-----

- **Acta da reunião da Câmara Municipal de Arganil em que se delibere, nos termos da alínea J) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 3 de Setembro, aceitar a doação que vai ser feita ao município por Ilda Antunes Varandas da Costa, seu filho Sr. Arménio Varandas da Costa e esposa Sra. Ana Maria Varandas da Fonseca Costa, da parcela de terreno com uma área de 75,25 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Arganil sob o nº 5269º, registado como terreno de cultura com 5**





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

fruteiras, 4 oliveiras, 30 videiras em cordão e pinhal, confronta a norte com caminho público, a sul com estrada, a nascente com José Caldeira da Costa e a poente com Alberto Marques Travassos, com uma área total de 1451,10 m², prédio este não descrito na Conservatória. A parcela a desanexar confronta a norte e nascente com Ilda Antunes Varandas da Costa, a sul com estrada e a poente Alberto Marques Travassos.

----- Em complemento à apreciação do assunto em causa e considerando que Ilda Antunes Varandas da Costa, proprietária da parcela do terreno referido supra, solicitou (cfr. doc. relacionado – E/8695/2013) a mudança do contador n.º 5249115 para o exterior da sua residência e simultaneamente a isenção das custas devidas por tal serviço, “baseada no facto de, em tempos, ter doado ao Município uma parcela de terreno com cerca de 80 m² para construção do depósito de abastecimento de água à Lomba, freguesia e concelho de Arganil, cuja escritura vai ser realizada brevemente” (ou seja, a escritura em apreço) e ainda considerando que tal pedido não encontra acolhimento no Regulamento Municipal vigente sobre a matéria – sendo, por isso, um caso omissis - propõe-se que o solicitado pela Sra. D. Ilda Antunes Varandas da Costa, seja objeto de deliberação da Câmara Municipal de Arganil, ao abrigo do artigo 100.º do Regulamento Municipal, isto é, que haja lugar à isenção requerida, a qual se cifra em € 54,95 (IVA não incluído), nos termos dos Serviços Auxiliares do regulamento. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.01.2014: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara em 17 de Julho de 2012. -----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, nos termos da alínea J) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 3 de Setembro, aceitar a doação ao município por Ilda Antunes Varandas da Costa, seu filho Sr. Arménio Varandas da Costa e esposa Sra. Ana Maria Varandas da Fonseca Costa, da parcela de terreno com uma área de 75,25 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Arganil sob o n.º 5269º, registado como terreno de cultura com 5 fruteiras, 4 oliveiras, 30 videiras em cordão e pinhal, confronta a norte com caminho público, a sul com estrada, a nascente com José Caldeira da Costa e a poente com Alberto Marques Travassos, com uma área total de 1451,10 m², prédio este não descrito na Conservatória. A parcela a desanexar confronta a norte e nascente com Ilda Antunes Varandas da Costa, a sul com estrada e a poente Alberto Marques Travassos. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Pedido de isenção do pagamento do preço da mudança de contador da água, do interior da sua residência para o exterior, por parte de Ilda Antunes Varandas da Costa, residente no lugar da Lomba, Freguesia de Arganil.** - Resolução de casos omissos nos termos do art.º 100º do Regulamento Municipal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisado que foi o pedido, bem como o último ponto da INF/ DAGF/384/2013, e considerando que o Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição/ Abastecimento de água e Saneamento de Águas Residuais de Arganil, apenas prevê a possibilidade de isenções nos casos de insuficiência, bem como os precedentes nesta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da competência para decisão de casos omissos conforme artigo 100.º daquele Regulamento, isentar à requerente o pagamento do preço da mudança de contador da água, do interior da sua residência para o exterior, requerido. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da **Norma para o Concurso de Leitura "Lê Melhor quem Lê Mais – 8ª edição"**. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 23 de Janeiro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Presente um exemplar da Norma em apreço, para apreciação e votação, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a INF/DDES/22, datada de 21/01/2014, da Técnica Superior Rita Cunha, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil:-----

-----À semelhança dos anos transatos um dos objetivos propostos pela Biblioteca Municipal Miguel Torga é a 8ª edição do concurso de Leitura "*Lê melhor quem Lê mais*", uma iniciativa da Câmara Municipal de Arganil através da Biblioteca Miguel Torga, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arganil e a Rede de Bibliotecas Escolares.-----

-----Este concurso tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de hábitos de leitura e a prática da leitura em voz alta nas crianças que frequentam o 4º ano de escolaridade.-----

-----O concorrente apresentar-se-á a concurso com um texto da sua escolha do qual fará uma leitura em voz alta e em seguida fará a leitura, em voz alta, de um texto que lhe será entregue no momento. O vencedor será aquele que obtiver maior número de pontos nas duas leituras.-----

-----Considerando que o concurso é desenvolvido em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arganil e a Rede de Bibliotecas Escolares e tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de hábitos de leitura e a prática da leitura em voz alta nas crianças que frequentam o 4º ano de escolaridade,-----

-----Considerando que, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à CMA apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,-----

-----Considerando que, no âmbito do concurso em causa, - cuja norma desde já se remete em anexo à consideração superior -, as inscrições serão até dia 7 de fevereiro de 2014,-----

-----Considerando que a próxima reunião do executivo camarário será a 4 de fevereiro de 2014, o que prejudicaria o prazo para inscrição na iniciativa em causa (pois que o mesmo seria muito reduzido),-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Propõe-se ao Sr. Presidente que pratique a aprovação do concurso ora em apreço, bem como a respetiva norma (cfr. anexos), para posterior ratificação da CMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 23.01.2014: "À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 23 de Janeiro p.p., nos termos do n.º 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Assunção de Compromissos Plurianuais para o exercício de 2014 - Autorização Prévia da Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos** – (alínea c), do n.º1 do art.º 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro). Apreciação e votação da proposta.-----

-----Presente a INF/DAGF/30, datada de 24/01/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

-----Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que *“A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita a autorização prévia; sendo que essa autorização prévia cabe à Assembleia Municipal, no que respeita às entidades da administração local,*-----

-----Assim, e face aos considerandos supra referidos existe a necessidade de solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artº. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo legal foi derogado pela citada lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro).-----

-----Neste sentido, **propõe-se**, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, para o presente ano económico de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

2014, conforme previsto no art.º 12.º da Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, relativamente à Câmara Municipal o seguinte:-----

-----1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

-----a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

-----2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

-----3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

-----4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, a assumir durante o ano económico de 2014.-----

-----5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.-----

-----Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação e prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação supra.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente informação para apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação do **projecto de Regulamento Municipal de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Concelho de Arganil**, após decurso da fase de apreciação pública.-----

-----Presente um exemplar do Projecto de Regulamento em apreço, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a INF/DAGF/42, datada de 29/01/2014, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e não obstante tratar-se de um processo liderado pela colega, Dra. Vera Arcanjo, que se encontra ausente de momento, incumbe-me a colega de informar o seguinte:-----

-----A Câmara Municipal de Arganil, em sua reunião ordinária realizada a 5 de Novembro de 2013 deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Arganil, com vista à sua submissão a apreciação pública (30 dias) ao abrigo do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como à respetiva audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nos termos do estipulado no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.-----

-----Assim, foi dado início ao período de discussão pública, período durante o qual, o projeto foi obtendo sido dado início ao período de discussão pública de 30 dias para efeito de recolha de sugestões sobre o mesmo.-----

-----Durante tal período, o projeto em apreço foi objeto de discussão pública, tendo sido afixados editais nos locais de estilo deste Município e das Juntas de Freguesia, no portal do Município e no Diário da República, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de Novembro de 2013.-----

-----Considerando o disposto no referido n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, em tal período foram remetidos ofícios para as entidades representativas dos interesses em causa, a saber:-----

- Federação Nacional das Associações de Feirantes;
- Associação de Feirantes das Beiras;
- Associação Comercial do Distrito de Viseu;
- Federação Nacional das Associações de Feirantes;
- DECO – Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor;
- Associação Comercial e Industrial de Coimbra.

-----De entre as entidades ora elencadas, somente a DECO – Associação para a Defesa do Consumidor e a “Federação Nacional de Feirantes” apresentaram resposta, pronunciando-se sobre o conteúdo do projeto em causa.-----

-----Assim, informou a Federação Nacional de Feirantes “da não deteção de pontos ou artigos em prejuízo da atividade, ainda que no artigo 36.º, no seu ponto não determine qual o tempo de antecedência de aviso aos feirantes”, pelo que o parecer daquela “instituição é positivo” (cfr. documento relacionado).-----

-----Por sua vez, a “DECO – Associação Portuguesa da Defesa do Consumidor”, veio apresentar um conjunto de sugestões, “com o intuito de incrementar a proteção dos consumidores”. Por razões de mera economia processual, não se mostra adequado elencar tais sugestões, pelo que para os efeitos devidos, ora se remete para a E/12153/2013 (cfr. documento relacionado).-----

-----Considerando as sugestões introduzidas por aquela instituição, relevam-se as alterações que mereceram superiormente acolhimento:-----

- no que respeita ao n.º 8 do artigo 5.º do projeto do regulamento, sugeriu aquela associação que o mesmo deveria estipular que, “a existirem auxiliares e/ou colaboradores, deverão impender sobre estas as mesmas obrigações afectas aos feirantes, com as necessárias adaptações, aliás, em consonância com a alínea a) do artigo 23.º do mesmo projeto.” Assim, propõe-se – desde já – que o referido n.º 8 do artigo 20.º passe a ter a seguinte redação: “ No exercício da atividade, o possuidor do título ou do cartão de feirante a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, poderá ser coadjuvado por auxiliares ou colaboradores, sobre os quais impendem as mesmas obrigações afetas aos feirantes”;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- no que concerne aos artigos 33.º e 35.º alterar os termos, respetivamente, de “transmissão” para “sucessão” e de “transferência” para “transmissão”;

- considerando a sugestão da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, no sentido de ser introduzida a proibição dos vendedores ambulantes adotarem quaisquer comportamentos lesivos dos direitos e legítimos interesses dos consumidores, propõe-se o aditamento ao artigo 53.º da alínea h), nos seguintes termos: “h) não adotar comportamentos lesivos dos direitos e legítimos interesses dos consumidores.”

-----A isto acresce o seguinte:-----

-----Durante o período de discussão pública, foi apresentada pelo Sr. Vereador Prof. António Seco, junto do Sr. Presidente uma sugestão no âmbito da matéria em apreço no projeto de regulamento municipal em apreço, conforme documento que ora se anexa, a qual foi relevada para efeitos de redação final do projeto após o período de discussão pública, – no cumprimento de despacho do Sr. Presidente datado de 29 de novembro de 2013.-----

-----Considerando a matéria exposta supra, coloca-se à consideração superior o Projeto de Regulamento Municipal de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Arganil, o qual se encontra em consonância com as alterações e sugestões acima mencionadas e, conseqüentemente, **propõe-se a submissão do Projeto do Regulamento em apreço - após o decurso do período de discussão pública - a reunião do executivo camarário para posterior aprovação pela Digníssima Assembleia Municipal de Arganil, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de abril em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril.**

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.01.2014: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Sêco** para “salientar e relevar a introdução de um capítulo relativo ao Mercado Arganil Mais Agrícola, em que se pretende, de alguma forma, ajudar a recompor o orçamento familiar dos produtores particulares, proporcionando-lhes um dia e local para a venda dos excedentes agrícolas que possam ter das suas produções; esse mercado está regulamentado neste Regulamento e acontecerá no último sábado de cada mês. Será pois mais uma oportunidade para as pessoas reequilibrarem o seu orçamento familiar.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que “quando foi apresentado o projecto noutras reuniões fiz, a dada altura, uma referência relativamente à possibilidade de ser contemplada no Regulamento a participação dos serviços de saúde; após apreciação do artigo 58º, na sua totalidade, penso que está assegurada a participação de outras entidades e portanto escusei-me de fazer qualquer referência por escrito.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se referir “a esta proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Sêco, de introdução deste espaço Arganil + Agrícola que conferirá a possibilidade aos pequenos produtores de escoarem os excedentes das suas produções; julgamos que pode ser uma forma para o aumento dos rendimentos dos pequenos agricultores, e para provocar outro movimento e outra dinâmica ao mercado e à própria vila de Arganil, nos dias em que o mesmo se realizará; esperamos é que a obrigatoriedade imposta pelo actual Governo, dos pequenos agricultores se colectarem nas Finanças, não venha





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

desmotivar as pessoas a participarem neste mercado agrícola e na comercialização dos seus excedentes. Esta medida vem contrariar a importância que estes circuitos curtos da produção e distribuição exercem nas economias locais."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "não podemos estar sempre em desacordo nem sempre em acordo, mas concordo com a sua observação."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Projecto de Regulamento e submetê-lo a apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação do **Contrato Programa com a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra** – Apoio Financeiro para a comparticipação na aquisição de uma viatura a efectuar pela referida União de Freguesias.-----

-----Presente um exemplar da minuta do Contrato Programa nº 01/2014, a celebrar com a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta. -----

-----Presente a INF/DAGF/34, datada de 28/01/2014, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Na sequência do solicitado pela União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, pelo documento com a entrada EE/1221/2013, e em coerência com o despacho de V.^a Ex.^a ao referido documento, face ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei.-----

-----Atualmente tal competência cabe à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio à União de freguesias em causa, conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da citada Lei 75/2013. de 12 de setembro, pelo que se remete a V.^a Ex.^a para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, minuta do protocolo de cooperação (contrato programa) a celebrar com a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra com vista à comparticipação financeira na aquisição de uma viatura a efetuar pela referida União de Freguesias, no valor total de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), para a qual existe





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dotação disponível no orçamento municipal na rubrica 08050102 – Freguesias, conforme informações de cabimento e compromisso anexas, a que correspondem os números 7381 e 8039, respetivamente, contendo as cláusulas que neles deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes:-----

- Objeto e Valor das participações:-----
- **União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra:** “Aquisição de uma viatura”: 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).-----
- Prazo de Vigência:-----
- Data da Assinatura do contrato até ao cumprimento das obrigações de ambas as partes;
- Pagamento:-----
- 1 prestação até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos.-----
- Prazo de cumprimento: - 30 dias;-----
- Incumprimento:-----
- A falta de cumprimento dos contratos implica a devolução dos montantes atribuídos;
- Acompanhamento e controlo:-----
- O acompanhamento e controlo do cumprimento dos contratos é feito pela Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar as suas execuções.-----
- Cumpre-me ainda informar, em cumprimento atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que o Município dispõe de fundos disponíveis para assumir os compromissos subjacentes à presente informação.-----
- Anexo minuta do contrato programa, informações de cabimento e de compromisso.-----
- À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.01.2014: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “tínhamos definido como regra, uma vez que as viaturas que as Juntas tinham foram atribuídas pela Câmara Municipal, criar um programa de substituição de viaturas, em que o limite máximo de participação seriam 5 mil euros e até esse valor ser 50% do valor do investimento; a Junta de Freguesia vai fazer a aquisição de uma viatura por 9 mil euros; o que se propõe é a atribuição de um valor de 4.500,00€ em regime de contrato programa. De referir que, com a lei 75/2013, há uma alteração e nestes contratos programa com as freguesias não é suficiente apenas a deliberação da Câmara mas também uma deliberação da Assembleia Municipal, pelo que proponho que a Câmara aprove esta proposta para depois ser submetida à Assembleia Municipal.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que “aproveitando o facto de estarmos a tratar de um assunto da União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, questiono sobre a forma como se desenvolveu o processo de agregação das Juntas de Freguesia que foram alvo de fusão ou seja, se não houve qualquer tipo de constrangimentos; há municípios onde existem dificuldades nesse processo. Agradeço que o Senhor Presidente nos possa informar como é que esse processo todo está a decorrer.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** explicou que "as dificuldades burocráticas aconteceram mas foram ultrapassadas, por uma atitude bastante proactiva por parte dos executivos das Uniões de Freguesia que foram eleitos. Há algumas questões que ainda terão de ser resolvidas, nomeadamente a questão do próprio brasão das Uniões, há quem tenha os dois brasões, há quem esteja a construir novos brasões, mas é um processo que leva o seu tempo e terá que ter o parecer da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Do ponto de vista operacional a convicção que temos é que há uma boa articulação entre as antigas freguesias e as coisas estão a correr muito bem. Acho que o envolvimento, por parte dos eleitos, nas eleições de 29 de Setembro, e das próprias populações, têm contribuído para que isso venha acontecendo com a máxima naturalidade. Diria que não têm surgido grandes problemas neste processo de agregação."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar minuta do contrato programa supra, e submetê-lo a apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação das **Adendas aos Contratos de Delegação de Competências e Acordos de Execução** celebrados com as Juntas/Uniões de Freguesia do Concelho.-----

-----Presente os exemplares das Adendas ao Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Arganil e as Juntas de Freguesia de Arganil, Benfeita, Celavisa, Folques, Piódão, Pomares, Pombeiro da Beira, Sarzedo, Secarias, S. Martinho da Cortiça, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, União das Freguesias de Cepos e Teixeira, União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra e União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, que se dão por reproduzidos e se anexa cópia à acta. -----

-----Presente ainda, os exemplares das Adendas ao Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Arganil e as Juntas de Freguesia de Arganil, Benfeita, Celavisa, Folques, Piódão, Pomares, Pombeiro da Beira, Sarzedo, Secarias, S. Martinho da Cortiça, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, União das Freguesias de Cepos e Teixeira, União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra e União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, que se dão por reproduzidos e se anexa cópia à acta. -----

-----Mais foi presente a INF/DAGF/41, datada de 29/01/2014, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte: -----

-----Considerando:-----

-----1. Que a redação do artigo 4.º dos contratos de delegação de competências e dos acordos de execução, em matéria de contratação de pessoal, não se encontra em conformidade com as pretensões do Município e Juntas/Uniões de Freguesia, uma vez que se pretende, por uma questão de equidade, que a faculdade de cedência de trabalhador ou montante financeiro, tendo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

em vista a respetiva contratação, seja deixada em aberto, conferindo a possibilidade das partes, mediante cada caso concreto, optar pela solução que se afigurar mais conveniente;-----

-----2. Que em 3/12/2013 a Câmara Municipal de Arganil aprovou, nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de contrato de delegação de competências preparado com a Junta de Freguesia;-----

-----3. Que a Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a Câmara Municipal a proceder à delegação de competências próprias na sua reunião ordinária de 14/12/2013;-----

-----4. Que as Juntas/União e Assembleias de Freguesia, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, terão submetido tais documentos a aprovação/autorizou;-----

-----Propõe-se a V. Exa. a submissão à próxima reunião de Câmara e Assembleia Municipal dos documentos em anexo para a devida aprovação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este ponto tem a ver com uma harmonização dos contratos de delegação de competências e de acordos de execução que foram à ultima Assembleia Municipal; deverá ficar claro que, relativamente à matéria do pessoal, a Câmara pode ou, disponibilizar pessoal para a freguesia, ou transferir uma verba correspondente ao trabalhador; está definido um quadro de trabalhadores a destacar pela Câmara nas Freguesias, que poderá ser ou em pessoal, directamente, ou através da assunção de despesas com assistentes operacionais; isso não estava muito claro no documento que era este o procedimento para todas as freguesias, pelo que se propõe a aprovação destas adendas para esse efeito."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar minuta das Adendas aos Contratos de Delegação de Competências e Acordos de Execução celebrados com as Juntas/União de Freguesia do Concelho, e submetê-los à apreciação da digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO: Renovação da autorização concedida para a abertura excepcional de procedimento concursal comum de recrutamento para posto de trabalho previsto e não ocupado em mapas de pessoal do Município de Arganil, de anos anteriores** Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/37/2014, datada de 28/01/2014, da Técnica Superior Sílvia Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

----- O Decreto-Lei n.º209/2009, de 03/09 que procedeu a aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (que define o regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) doravante





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

designada por LVCR, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 55-A/2010, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12 e Lei nº66/2012, de 31/12 determina, nos artigos 4º, n.º1 e 9º, n.º1, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados, nas condições previstas no artigo 6º da LVCR, são precedidos de aprovação e autorização do respetivo órgão executivo (Camara Municipal). -----

----- Face ao disposto nos artigos 9º e 10º da Lei n.º12-A/2010, de 30/06, aplicáveis por expressa remissão do nº8 do artigo 43º da Lei n.º55-A/2010, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011), foram aprovadas medidas de reforço de procedimentos de controlo da admissão de pessoal na Administração Pública, designadamente quando a abertura de procedimentos concursais tenham em vista o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público ou com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado ou determinável, nos termos das quais, "os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo 3º da LVCR (onde se incluem as autarquias locais - n.º 2) não podem proceder a abertura de procedimentos concursais com vista a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas", caso em que ficam sujeitas ao parecer prévio previsto nos nºs 6 e 7 do artigo 6º da LVCR. -----

----- Por sua vez as Leis dos Orçamentos de Estado dos anos seguintes e a Lei nº83-C/2013, de 31/12 (Lei do Orçamento do Estado para 2014), no seu artigo 64º, sob a epígrafe «Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais» veio intensificar essas medidas em especial também na parte em que condiciona «a homologação da lista de classificação final» do procedimento ao «prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização». -----

-----Todavia, os mesmos preceitos legais permitem com fundamento a renovação do prazo referido. -----

----- Neste circunstancialismo, atendendo aos pressupostos excecionais, sob proposta da Câmara Municipal de 04/01/2011 e de 25/02/2012, a Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos, em 25/02/2012, autorizou a abertura de diversos procedimentos concursais. Porém, do elenco dos procedimentos entretanto abertos, a esta data encontra-se ainda um procedimento concursal por concluir, ou seja, ainda sem a correspondente homologação da lista de classificação final, em virtude de pela aplicação das medidas de redução de trabalhadores ter-se afigurado inviável o recrutamento previsto nos anos anteriores, justificando-se e sendo de todo premente então a correspondente renovação da autorização em causa para o ano de 2014, no sentido de permitir o prosseguimento das operações instrumentais e o consequente recrutamento dos trabalhadores na medida em que consubstanciam situações de imprescindibilidade tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações na prestação do serviço público municipal e sem os quais, do ponto de vista organizacional, estas últimas ficariam seriamente comprometidas, ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividades a que os mesmos se destinam, bem como a evolução global dos recursos humanos do Município em que os correspondentes serviços se integram. -----

----- Atendendo ao anterior, tendo em conta que os recrutamentos configuram «situações excecionais, devidamente fundamentadas», propõe-se que, no âmbito das necessidades constantes dos mapas de pessoal do Município anteriormente aprovados, ao abrigo do disposto nos artigos 9º, n.º5 e 10º, n.º1, da Lei n.º12-A/2010, de 30/06, com a redação dada pelo artigo 37º, n.º1, da Lei n.º64-B/2011, de 30/12 e do nº3 do artº64º da Lei nº83-C/2013, de 31/12, a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

autorização relativa ao procedimento a seguir mencionado seja renovada a fim e permitir a correspondente homologação da lista unitária de classificação final: -----
----- Considerando a relevância e interesse público do recrutamento em causa, cujos requisitos de excecionalidade já foram reconhecidos, propõe-se que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta de modo a que possa produzir efeitos imediatos e que, de acordo com a lei vigente e acima mencionada, constitua proposta do órgão executivo à Assembleia Municipal.-----

Unidade Orgânica	Carreira e Categoria	Área de atividade	Número máximo de postos de trabalho a recrutar	Relação jurídica de emprego a constituir
Divisão de Gestão Urbanística	Assistente Operacional	Espaços Verdes	1	CTFP por tempo indeterminado

-----Considerando a relevância e interesse público do recrutamento em causa, cujos requisitos de excecionalidade já foram reconhecidos, propõe-se que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta de modo a que possa produzir efeitos imediatos e que, de acordo com a lei vigente e acima mencionada, constitua proposta do órgão executivo à Assembleia Municipal. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar a autorização concedida para a abertura excepcional de procedimento concursal comum de recrutamento para posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Arganil em curso, permitindo o prosseguimento deste. -----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submetê-lo à apreciação da Digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Autorização excepcional para a abertura dos procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado e determinado, para os postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal para o ano de 2014.** Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Fundamentação da autorização dos recrutamentos excepcionais previstos no mapa de pessoal relativo a 2014, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta. -----

-----Presente ainda a INF/DAGF/35/2014, datada de 28/01/2014, da Técnica Superior Sílvia Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação e considerando a planificação da atividade e dos recursos necessários para desenvolver a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos de todas as unidades orgânicas municipais, foi aprovado pela Câmara Municipal, em 03/12/2013 e pela Assembleia Municipal, em 14/12/2013, o mapa de pessoal do Município de Arganil para o ano de 2014 em que consta a indicação dos postos de trabalho que a Autarquia carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente e temporária e foram previstos os postos de trabalho a recrutar.-----

-----Neste contexto, os artigos 48º, 62º e 64º da Lei nº83-C/2013, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014), estabelece que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo de serem consideradas situações excepcionais, devidamente fundamentadas. Assim, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

-----a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;-----

-----b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;-----

-----c) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

-----d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28/11, alterada pela Lei n.º 66 -B/2012, de 31/12;-----

-----e) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima (2%), estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização excepcional para a abertura dos procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e determinado para os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal 2014, nos termos da informação supramencionada e da fundamentação anexa proposta pelo Senhor Presidente e, submetê-la a apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**DÉCIMO:** Proposta de **designação dos representantes do Município, para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Arganil.** Apreciação e votação.---

-----Presente um exemplar da Proposta da Presidência nº 1/2014, datada de 27/01/2013, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta. -----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "a Câmara tem 3 membros no Conselho Geral; quem fazia parte era eu próprio, o Senhor Vice-Presidente e o Dr. Avelino Pedroso; face à alteração da configuração do Executivo, faz sentido que a Vereadora da Educação esteja no Conselho Geral; a minha proposta é que seja eu próprio, o Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora Graça Lopes.---

-----Proponho ainda que esta votação possa decorrer sem ser por voto secreto."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a votação não fosse feita por voto secreto.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar os nomes dos três representantes do Município no Conselho Geral, a saber:-----

-----Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara;-----

-----Luis Paulo Carreira Fonseca Costa, Vice-Presidente da Câmara;-----

-----Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, Vereadora.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **projecto de alteração ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Arganil.** - Apreciação pública.-----

-----Presente a INF/DAGF/45, datada de 30/01/2014 da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:---

-----Considerando:-----

- Os recentes inconvenientes na distribuição postal, nomeadamente, para as habitações onde não existe numeração de polícia;-----

- A necessidade de atualização dos registos do Município no que toca à atribuição da numeração de polícia;-----

- A aplicação prática tem vindo a revelar a necessidade de proceder a alguns ajustamentos ao mesmo;-----

-----Urge proceder à primeira alteração ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, de modo a regularizar muitos casos pendentes de falta de atribuição de numeração de polícia.-----

-----Assim, no uso das competências previstas nas alíneas k), ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa. a submissão a reunião de Câmara





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do presente Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, contemplando as necessárias alterações ao Regulamento atualmente em vigor, com vista à sua apreciação pública pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, de modo a que, findo esse período, e ponderadas as sugestões/reclamações eventualmente apresentadas durante o mesmo, seja o projeto objeto de apreciação da Câmara e submissão para aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei.

-----Segue, assim, em anexo, o Projeto de alterações ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "o que pretendemos aqui materializar é um processo que já tinha sido abordado numa reunião de Câmara, ainda no anterior Executivo, que tem a ver com um conjunto de aldeias que, de forma generalizada, não têm números de polícia atribuídos; na altura, de uma forma consensual, todos concordaram que seria adequado estabelecer um período temporal, em que, de forma oficiosa, os serviços municipais procedessem à atribuição destes números de polícia, e durante este período não haveria pagamento de taxas por parte dos municípios; estamos a falar exclusivamente dos casos das aldeias em que, de forma generalizada, não há numeração de polícia atribuída. Há uma taxa que está definida para ser aplicada nos casos normais, quando um munícipe vem requerer a atribuição do número de polícia e vale a pena dizer que há um prejuízo muito significativo para o município cada vez que é tratado esse processo por forma normal, ou seja, o valor que é cobrado ao cidadão, quando vem requerer a atribuição do número de polícia é manifestamente inferior ao custo suportado pelo município para proceder à sua atribuição.-----

-----Com esta proposta queremos, ao longo deste ano, e é o horizonte temporal que está estabelecido ao nível dos serviços e com os técnicos envolvidos, resolver em todo o concelho a questão da atribuição dos números de polícia nos sítios onde eles não estejam atribuídos. De referir que tratando este assunto em conjunto e de uma forma global, resultará para o próprio município uma poupança de recursos na medida em que, como disse há pouco, cada número de polícia atribuído de forma normal resulta em cerca de 20 euros de prejuízo para o município."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Arganil e conceder o período de 30 dias para discussão pública do mesmo, nos termos do art. 118º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **alienação da participação financeira do Município de Arganil – Município S.A.**-----

-----Presente a INF/DAGF/15, datada de 14/1/2014 da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vice-Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, mais concretamente, no seguimento da comunicação da Município S.A. a este Município E/10510/2013 (que se relaciona à presente informação), cumpro-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

I - Dos antecedentes:

-----Em 2002, o Município de Arganil adquiriu uma participação de capital de 0,15% da Município S.A., pelo valor de €4.987,98.-----

-----A Dra. Sara, Técnica Superior de Economia, através da INF/DAGF/221/2011, colocou à consideração da Câmara Municipal de Arganil a seguinte informação: “De acordo com o n.º 2 do artigo 31º do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respetiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional dos exercícios em causa. De modo a cumprir o atrás referido e tendo em conta o ofício relacionado com esta informação cabe ao Município de Arganil, o valor de 2.218, 84€ respeitante aos anos de 2008 a 2010, pelo que se propõe que seja efectuado o pagamento à Município desse valor”, proposta que, em 7 de junho de 2011, foi aprovada por unanimidade por aquele órgão executivo.-----

-----No seguimento desta participação nos prejuízos, foi superiormente ordenado o início do processo tendente à alienação daquela participação financeira, e no dia 5 de julho de 2011 a Câmara tomou deliberação, por unanimidade, no sentido de manifestar junto daquela sociedade a vontade de o Município de Arganil iniciar o processo de alienação da respetiva participação financeira pelo mesmo preço que em 2002 a adquiriu, isto é, €4.987,98.-----

-----Encetadas que foram todas as diligências, que assumiram alguma demora e complexidade, veio a Município S.A., por ofício datado de 3 de fevereiro de 2012, alegar que o procedimento tendente a essa alienação não estaria em conformidade com os estatutos, pois entre a deliberação de Câmara e o início do procedimento em questão, foram os estatutos daquela sociedade alterados, exatamente no ponto que fixava tal procedimento.-----

-----De modo a dar uma solução ao problema, e trocada que foi diversa correspondência, contestando o modus operandi que estava a ser adotado por aquela sociedade, foi agendada reunião na sede da Município S.A., que teve lugar a 1 de outubro de 2012, no qual esteve presente a ora signatária, bem como V. Exa. e o Sr. Presidente da Câmara. Nessa reunião ficou reconhecido que o procedimento levado a cabo pelo Município de Arganil correspondia ao exigível, uma vez que ocorreram alguns lapsos por parte da sociedade na publicitação dos novos estatutos que nos impediam de os conhecer, e ficou decidido que aguardaríamos pela contraproposta da Município S.A. relativamente à intenção de alienação da participação financeira.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

II - Da proposta da Município S.A.:

-----Veio a Município S.A., através do ofício E/10510/2013, informar que ficou decidido que a sociedade adquiria as ações pelo preço unitário de €0,01, solicitando, caso o Município de Arganil concorde com esta proposta, deliberação da Assembleia Municipal a autorizar a alienação nessas condições, bem como os dados bancários para procederem à devida transferência.-----

-----De acordo com os estatutos que nos foram enviados pela empresa em 3 de fevereiro de 2012, através do E/1526/2012, mais concretamente o n.º 1 do artigo 4.º desses estatutos, "o capital social é representado por 648633 ações, no valor de €4,99 cada uma (...)".-----

-----Considerando o n.º de ações (648633) e a participação de 0,15% do Município de Arganil, se não estou em erro, o valor global que a Município S.A. ora propõe será de, aproximadamente, €9,73.-----

III - Da conclusão:

-----Assim, considerando o historial supra, bem como a proposta da Município S.A., e conforme solicitado por V. Exa., segue a presente informação explicativa do ponto de situação do presente processo. Proponho a V. Exa. que a presente informação seja encaminhada ao órgão executivo, de modo a que seja tomada uma decisão relativamente ao assunto em apreço, decisão essa que deverá posteriormente ser enviada ao órgão deliberativo para aprovação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "este assunto vem aqui de uma forma aberta e sem qualquer reserva de princípio mas, para que todos tenhamos noção da situação, é bom que a decisão seja tomada de uma forma consciente e preferencialmente por todos.-----

-----Do ponto de vista legal, cada vez que uma empresa, com as características da Município, que é detida numa forma maioritária por municípios, apresenta prejuízos, e isso já aconteceu em 2007 ou 2008, os respectivos acionistas são chamados a repor o equilíbrio financeiro; e o conjunto de acionistas da Município foi já confrontado com esta situação e no nosso caso coube-nos um valor de cerca de dois mil e duzentos euros, com que tivemos de participar para repor o equilíbrio financeiro da empresa. Isso na altura foi um alerta que foi suscitado, quer junto do município de Arganil, quer junto da generalidade dos restantes municípios que são acionistas, no sentido de, face a este risco potencial, equacionarem a respectiva alienação da sua participação; na altura percorremos este caminho no sentido de se propor a alienação da nossa participação; houve lugar a uma reunião com a administração da Município, onde nos deram conta de que havia algumas dificuldades e que o assunto seria oportunamente estudado e que seria apresentada uma proposta, que foi materializada no ofício que acompanha a informação.-----

-----Aquilo que temos que decidir é se alienamos a nossa participação no valor de 4.987,98€ por 9,00€, sendo certo que esta operação resulta aqui numa menos valia significativa mas, ao mesmo tempo, permite evitar qualquer risco potencial que venha a acontecer no futuro, ou se estamos todos disponíveis para acolher qualquer risco que possa vir entretanto a materializar-se.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Daquilo que pudemos observar e que também nos foi na altura justificado pela administração, o prejuízo que ocorreu temporalmente naquele exercício que referi há pouco, esteve relacionado com a aquisição de uma aeronave que tem estado a ser utilizada para a realização de serviços de ortofotomapas solicitados por alguns clientes e nesse exercício foi reflectido um valor muito significativo a nível de amortização dessa aeronave, que resultou nesse prejuízo a que foram chamados os acionistas a cobrir; pessoalmente não tenho nenhuma posição de princípio; parece-me que eles estão a tentar comprar isto por menos que "umas cascas de nozes", mas o certo é que, do ponto de vista teórico, existe este risco potencial."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que "confesso o meu pouco conhecimento deste processo e gostava que me fosse esclarecido que tipo de serviços eram prestados à Câmara e, com a eventual saída da Município, quais serão as consequências para o município de Arganil em termos de prestação de serviços à Câmara por parte desta entidade."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "à primeira vista, ver aqui uma proposta de aquisição das ações a um cêntimo por ação, leva-nos a dizer que não, porque parece ser gozar com o Município; mas comungo das preocupações do Senhor Vice-Presidente, se nós não aproveitarmos estes 9,73€, daqui a uns tempos podemos ser chamados a suprir novos prejuízos da empresa; é este compromisso que temos em cima da mesa porque, para além da entrada de capital que o município teve de início, foi mais aquele montante de cerca de 4 mil euros que foi investido, ou desinvestido, para suprir as tais dificuldades de financiamento que a Município tinha. Embora tentado a votar uma proposta de alienação por este montante, entendo que o município mostre o seu desagrado pela forma como a mesma foi apresentada."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "relativamente à prestação de serviços, o município de arganil é, por um lado, acionista e por outro, cliente; o município fez um trabalho em 2004 ao nível da cartografia e tem dois contratos de prestação de serviços com a Município; um, relativamente à aplicação do PDM que está no Portal Municipal e o sistema de gestão de frotas que também é a Município que está a desenvolver. Essa é a relação comercial do município com a Município que não afecta nada esta matéria."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** perguntou ainda se esta relação comercial tem algum benefício pelo facto do município ser acionista da empresa, ou seja, sendo acionista ou não, se os preços são os mesmos."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "vamos retirar este ponto da ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, não deliberamos e vamos responder à administração que, por este valor, um cêntimo, o município de Arganil poderia estar interessado em adquirir a totalidade das ações da empresa."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, enviar ofício à Município, SA informando que se encontra o Município de Arganil disponível para adquirir a totalidade das acções da Município, S.A., uma vez que, de acordo com a desvalorização comunicada, a empresa na sua totalidade seria adquirida por um valor inferior a € 7.000,00 (sete mil euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, solicitar a retirada deste ponto da Ordem de trabalhos da próxima Assembleia Municipal, uma vez que não foi tomada qualquer deliberação no sentido de aceitação ou não da proposta de modo a propô-la à Assembleia Municipal, mas sim conferir nova possibilidade de negociação junto daquela Empresa.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, com sede em Arganil, ofício a solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face a despesas com consumíveis / Visitas de estudo para Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1º Ciclo (ano lectivo 2013-2014).-----

-----Presente a INF/DAGF/13, datada de 10/1/2014 da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----No que tange ao assunto mencionado em epígrafe, mais especificamente, ao pedido e respetiva documentação entregue pelo Agrupamento de Escolas de Arganil, no sentido de lograr a concessão de apoio para consumíveis/visitas de estudo para os Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo (ano letivo 2013-2014), cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

-----Após análise da documentação em causa, verificou-se que o pedido de apoio em apreço se encontra em conformidade com as exigências previstas no Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----No seguimento de indicação superior, o valor do apoio a ser concedido cifra-se em € 6.800,00 (seis mil e oitocentos euros), valor este apurado nos seguintes termos: 34 salas x € 200,00.-----

-----Nestes termos, proponho a V. Exa. a submissão da presente informação à reunião do executivo camarário para deliberação, na medida em que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----A informação de cabimento encontra-se, igualmente, em anexo à presente informação.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "a lei 75/2013 prevê que seja competência própria das freguesias fornecer material de expediente e limpeza às escolas; há várias interpretações sobre o que é expediente mas, dos pareceres todos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que existem, para além de papel, lápis, existem mais materiais descritos; aquilo que está na "fronteira" são os consumíveis informáticos, mas importa que esta referência seja cada vez menos colocada nos apoios que a Câmara coloca às escolas; introduzimos aqui as visitas de estudo que faziam parte do pacote que está negociado com a Transdev mas que, com o transporte das crianças para a piscina municipal, fica um pouco em causa. No apoio que propomos, propomos que as visitas de estudo façam parte deste enquadramento de valor financeiro. Propomos 200 euros por turma, temos 34 turmas, estamos a falar de 6.800,00€. No mês de Janeiro registámos 1919 entradas pagas e um número de utilização da piscina de 2909 utilizações; estamos a falar de cerca de dois terços de utilizações pagas e um terço de utilizações não pagas que correspondem ao transporte das crianças e jovens desde o pré-escolar até ao 12º ano, para a piscina. Propunha a atribuição ao Agrupamento de um subsídio de 6800,00€."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** referindo que "este ano houve um ligeiro aumento do valor por grupo/turma, com o objectivo de participar também as visitas de estudo a realizar ao longo do ano, uma vez que o plafond dos quilómetros disponível é gasto maioritariamente nas deslocações à piscina municipal."-----

-----Houve uma proposta dos senhores professores do 1ºCiclo, no sentido da redução das deslocações mensais dos seus alunos à piscina, passando de duas a uma por semana, para conseguirem alguma margem de quilómetros para usarem nas visitas de estudo; contudo, analisada a proposta é entendimento deste Executivo, que é uma oportunidade de todos os alunos, principalmente os que estão mais longe da sede do concelho, poderem usufruir da piscina, porque os que estão em Arganil, podem frequentá-la sem estarem integrados numa turma, uma vez que estão próximos; ao aprovarmos uma proposta daquele género, estaríamos a contribuir para uma diferenciação, pela negativa, em relação àqueles que estão mais próximos da infraestrutura. Neste sentido, já reunimos com a Sra. Directora do Agrupamento de Escolas de Arganil, onde acertámos o valor de 200,00€ por turma, de forma a garantir algum apoio para a realização das visitas de estudo."-----

-----Quero acrescentar que, da parte do Ministério da Educação, o Agrupamento de Escolas de Arganil não recebe nenhuma ajuda deste tipo para o 1º ciclo, a não ser para a educação pré-escolar, uma tranche anual para material consumível; relativamente ao 1º ciclo, estes 200,00€ são para esse material e para participação nas visitas de estudo. Também algumas Juntas de Freguesia têm colaborado com as escolas e os jardins-de-infância, de acordo com as suas competências próprias; nesse sentido, temos estado a alertar os Sr.s Presidentes das Juntas para que, além do fornecimento habitual de material de limpeza que já todos fazem, também passem a fornecer os materiais consumíveis, que a lei denomina como material de expediente."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "a proposta é equilibrada, concordo com a intervenção da Senhora Vereadora no sentido do município não abdicar deste apoio ao transporte para a utilização das piscinas, ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

invés de visitas de estudo, que também têm o seu mérito, mas não se deve criar desigualdade dentro do próprio concelho.-----

-----Para o Senhor Presidente não dizer que tenho uma pedra no sapato relativamente à Cerâmica, gostaria de me congratular com a participação da escola de natação, de um conjunto de jovens, num torneio de natação; ficamos a aguardar que as piscinas municipais de Arganil possam reunir as condições para receber torneios de natação como já aqui disse uma vez, pois para além desta vocação social, educativa, também a vertente desportiva e a vertente de animação da própria economia local devem ser exploradas, já que a realização de provas de natação nestas instalações podem trazer uma nova dinâmica para a vila de Arganil; quero deixar as felicitações sobretudo a quem dirige e é responsável directo nas Piscinas, pelos resultados alcançados.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 6.800,00 (seis mil e oitocentos euros), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Comissão de Melhoramentos do Agroal, com sede em Agroal**, ofício a solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face as despesas inerentes com construção de um paredão de apoio à piscina fluvial.-----

-----Presente a INF/DAGF/44, datada de 30/01/2014 da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a Comissão de Melhoramentos Agroal cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo ao Documento relacionado (EE/79/2014) onde consta o pedido desta Associação, bem como, uma vez que se trata de apoio para aquisição de material, com os requisitos previstos no artigo 14.º daquele Regulamento.-----

-----Nestes termos, e uma vez que já se encontra definido por indicação de V. Exa. que o valor que se propõe atribuir é o solicitado, ou seja, €1.319,00, para a aquisição de 275 sacos de cimentos, com IVA já incluído, proponho a V. Exa. o encaminhamento do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Remeto em anexo ao Documento relacionado (EE/79/2014) a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura, bem como informação da seção financeira.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para deixar uma nota: "esta informação é a única que implica uma envolvente financeira que não tem compromisso associado, apesar da contribuição ser em espécie; isso deve-se ao facto de haver um problema técnico que a AIRC está a tentar resolver e que impede que seja emitido o número do compromisso, apesar de existirem fundos disponíveis, estamos com este problema técnico que não está resolvido; faríamos esta deliberação sob condição dela só se tornar concretizável no momento em que o problema técnico estiver resolvido, nomeadamente a emissão do compromisso."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.319,00€ (mil trezentos e dezanove euros, para fazer face às despesas inerentes com construção de um paredão de apoio à piscina fluvial, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Idílio Jorge Araújo Correia**, morador no lugar e freguesia do Sarzedo, a requerer prolongamento de horário de funcionamento, do seu estabelecimento denominado de "**TIC-TAC**", sito no Sarzedo, até às 02.00h, todos os dias, durante todos os meses do ano.-----

-----Analisado que foi o pedido, bem como os pareceres favoráveis da GNR e da Junta de Freguesia de Sarzedo, e considerando o disposto no art. 13º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços da Câmara Municipal, deliberou-se, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário nos termos requeridos ou seja, diariamente até às 02.00h.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **José Carlos Simões Rebelo e outros**, residente na Av. José Augusto de Carvalho, Arganil, a requerer autorização para a realização de obras interiores numa loja de um edifício localizado na Av. José Augusto de Carvalho, em Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 10/1/2014, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de expediente do Balcão Único, sob o n.º 2, datado de 7 de janeiro de 2014, veio, o Sr. José Carlos Simões Rebelo e outro requerer, autorização para realizar obras interiores numa loja, localizada na Avenida José Augusto de Carvalho, Vila de Arganil, pretensão enquadrada na alínea b) do art.º 6º do RJUE.-----

-----Em 4 de dezembro de 2013, o pedido já tinha sido analisado, tendo sido proposto a notificação ao requerente para que o outro titular da loja assina-se o requerimento.-----

-----O requerimento acima referido já contém as duas assinaturas que corresponde aos dois titulares, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----O requerente informa que as obras a realizar são de alteração de interiores, nomeadamente aplicação de divisórias em pladur e arranjo do teto com lã de rocha (teto falso).-----

-----Assim conclui-se que as obras a executar são de alteração apenas do interior e não implicam modificações na estrutura de estabilidade, da cêrcea, da forma da fachada e do telhado.-----

-----**Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:**-----

-----**PDM:**-----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do art. 78º do RMEU, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este é um tipo de obras que não faz qualquer sentido que não possam ser delegadas no Presidente ou no Vereador do Pelouro; tratou-se provavelmente de um lapso na transcrição da Lei 75/2013; já enviámos essa nota para o gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, no sentido desta questão poder ser resolvida. Eu próprio também transmiti esta questão ao Senhor Ministro Adjunto que tem a tutela das Autarquias Locais, porque é algo que, de alguma forma, reduz a economia processual a uma espera de 15 dias para que estes problemas estejam resolvidos e que são obras que dispensam controlo prévio."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras interiores na referida loja, localizada na Av. José Augusto de Carvalho, em Arganil. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **João Mateus Batista**, residente no Ramal de Pombeiro, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer autorização para realizar obras de conservação num edifício localizado da Rua dos Pintassilgos, Portelinha, Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 10/1/2014, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de expediente do Balcão Único, sob o n.º 5, datado de 9 de janeiro de 2014, veio, a Sr.ª João Mateus Batista requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado na Rua dos Pintassilgos, n.º 37 - Portelinha, Vila de Arganil pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do art. 78º do RMEU.-----

-----O requerente informa que as obras a realizar são apenas de pintura do edifício à cor já existente. A cor existente é um amarelo “suave” / claro.-----

-----**Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:**-----

-----**PDM:**-----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do art. 78º do RMEU, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** De **Luis Filipe Soares Quaresma, na qualidade de Advogado de vários herdeiros**, residente em Arganil, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade doze prédios localizados nos lugares de "Vale do Rio", "Barreira Cavada", "Bucadeira", "Azinhaga", "Caminho do Moinho", "Coitada", "Courelas", "Cova" e "Covão", da Freguesia de Pombeiro da Beira, e "Fontanheiro", "Serra do Vale dos Covais" e "Salgueiros", da Freguesia de S. Martinho da Cortiça, inscritos na respectiva matriz sob os n.ºs 13049, 13195,635,13363,13234, 13225,13188, 700, 13350,12988, 703 e 13131, com as áreas de 385m2, 12696m2, 3300m2 e 523m, 240m2, 410m2, 8500m2, 500m2, 2128m2, 36m2, 4000m2 e 576m2, respectivamente.-----

-----Presente o parecer datado de 22/1/2014, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:**-----

-----O requerente, Sr. Luís Filipe Soares Quaresma, na qualidade de advogado, através de requerimento com entrada no Balcão Único, sob o n.º 10, datado de 20 de Janeiro de 2014, solicita a esta autoridade administrativa, certidão de compropriedade de 12 prédios, localizados em Vale do Rio, Barreira Cavada, Bucadeira, Azinhaga, Caminho do Moinho, Coitada, Courelas, Cova e Covão, Freguesia de Pombeiro da Beira e Fontanheiro, Serra do Vale dos Covais e Salgueiros, Freguesia de S. Martinho da Cortiça, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----Os prédios em causa não se encontram descrito na Conservatória do Registo Predial, contudo o requerente entrega as certidões de teor, onde conclui que os artigos em causa são os n.ºs 13049, 13195, 635, 13363, 13234, 13225, 13188, 700, 13350, 12988, 703 e 13131, com áreas de 385 m2, 12696 m2, 3300 m2, 523 m2, 240 m2, 410 m2, 8500 m2, 500 m2, 2128 m2, 36 m2, 4000 m2, 576 m2.-----

-----Uma vez que se trata da divisão de vários prédios para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os co-proprietários, propõe-se a Vossa Exa., o envio a Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À consideração superior..-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 23.01.2014: "De submeter a Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo deliberou-se, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO: “Requalificação da EB1 de Arganil”** – Parecer Jurídico relativamente à insolvência de João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda.-----

-----Presente a INF/DGU/26, datada de 16/01/2014 da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante desta informação o Auto de Vistoria para efeitos de Correções no âmbito da Garantia Bancária, datado de 06/11/2013, que se dá como reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

----- A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara do dia 02/02/2010, à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, pelo valor da sua proposta de 1.756.759,20€ (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A obra encontra-se rececionada tacitamente desde o dia 15/9/2011, conforme justificado na informação INF/DGU/537/2011 de 16/09/2011. -----

----- A 29/09/2011 foi realizada vistoria a qual não foi objeto de auto para os devidos efeitos, por acordo entre as partes por se verificar que naquela data existiam ensaios por realizar, nomeadamente, estava em falta documento comprovativo da certificação elétrica, a qual condicionava o pedido de fornecimento de energia definitiva necessária para a realização de ensaios finais, essencialmente ao sistema de avac, elevador, etc. -----

-----Em Agosto de 2012, foi realizado o ultimo auto de medição dos trabalhos referentes essencialmente aos ensaios, telas finais e manuais. -----

----- Nesta sequência a 15/10/2012, foi realizada uma vistoria no âmbito da garantia da obra nos termos do disposto no nº1 e para efeitos do disposto no nº5 do artigo 397º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e posteriores alterações, cujo auto reflete a vistoria realizada a 29/09/2011, tendo sido o mesmo aprovado por deliberação de Câmara Municipal datado de 6/08/2013, verificando-se àquela data que existiam anomalias a corrigir no âmbito da garantia da obra, conforme o disposto no nº5 do artigo 397º do citado decreto-lei. -----

----- Nesta sequência, para os devidos efeitos, conforme nosso ofício ref. S/6981/2012 datado de 7/08/2013, para efeitos do disposto no nº5 do artigo 397º do CCP, aprovado pelo Dec. Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, foi notificado o empreiteiro para proceder às correções devidas no prazo de 30 dias. -----

----- Não foi apresentada qualquer reclamação ao auto, após notificado o empreiteiro, o que tendo em conta 10 dias para audiência prévia, implicaria que o prazo para procederem às correções terminaria a 25/09/2013. -----

----- Mais se informa que no dia 18/07/2013, reuni no local com um dos gerentes da empresa, Sr. Carlos Cabral e com a Engª Patrícia Caetano, técnica representante da empresa, sendo que naquele dia foi desde logo transmitido as correções que se mostravam urgentes e outras anomalias que surgiram, tendo sido informada pelos mesmos que pretendiam dar início às correções durante o mês de Agosto/2013. -----

----- A verdade é que até à presente data nunca aconteceu. -----

-----Assim, para os devidos efeitos, foi marcada uma vistoria para o dia 6/11/2013, conforme n/ ofício S/8285/2013 de 22/10/2013 de modo a dar seguimento aos trâmites legais para a resolução deste assunto, sendo que não esteve presente nenhum representante da empresa no dia da vistoria. -----

----- Registe-se ainda que à data da vistoria tomei conhecimento pela empresa de fiscalização (GSET – Eng Paulo Martins, Diretor da fiscalização) que a empresa adjudicatária





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

se encontrava em processo de insolvência, o que pude constatar mais tarde conforme doc. em anexo. -----

----- Face ao exposto, junto se anexa o Auto de vistoria datado de 6/11/2013, no qual se confirma (conforme anexo I) que não foram corrigidas todas as anomalias assinaladas no auto de vistoria datado de 15/10/2012 e para as quais foi dado o prazo de 30 dias, para procederem às correções devidas. -----

----- Acresce ao referido auto o anexo II, onde se registam anomalias que se verificaram no local à data da vistoria de 6/11/2013, ainda que já transmitidas na referida reunião datada de 18/07/2013 aos supra referidos representantes da empresa, sendo que, desde logo declararam na referida reunião que não concordavam com algumas das reclamações, contudo, tudo decorreu apenas verbalmente. -----

Conclusão

----- 1 - Perante o exposto, face ao auto de vistoria de 15/10/2012, não foram realizadas todas as correções dentro do prazo estabelecido para o efeito conforme anexo I do auto de vistoria datado de 6/11/2013 em anexo para os devidos efeitos, pelo que, salvo melhor opinião, será aplicável o disposto no nº2,3 e 4 do artigo 325º e conseqüentemente do referido no nº2 deste artigo será aplicável a alínea a) do nº1 do artigo 333º, podendo ainda ser aplicável, salvo melhor opinião, caso se entenda adequado, o disposto na alínea g) do nº1 do artigo 405º do CCP, -----

----- 2 – À data da vistoria de 6/11/2013 registaram-se novas anomalias que devem ser corrigidas, as quais não foram ainda efetuados os devidos trâmites legais para a sua concretização, contudo; -----

----- 3 – Constata-se que a empresa se encontra em processo de insolvência, pelo que, deverão ser definidos os devidos procedimentos que se mostram necessários juridicamente para os devidos efeitos. -----

Proposta:

Perante o referido anteriormente, e atendendo à base jurídica necessária a este processo para dar seguimentos aos trâmites legais, propõem-se a V.Exª, para a aprovação, previamente à devida tomada de decisão do assunto em causa em reunião de CMA (órgão competente para a toma de decisão neste processo), o seguinte: -----

1) Face aos factos que se prendem com o presente processo, solicitar parecer jurídico nesta matéria, devendo ser definidos os procedimentos e/ou as propostas que se mostrem necessárias para aprovação pela CMA para resolução deste assunto. -----

----- À consideração superior. -----

-----Presente ainda a INF/DAGF/38, datada de 29/01/2014 da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:

I - Caso concreto:

-----De acordo com a INF/DGU/26/2014, da Eng.ª Carla Neves, a empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., embora convocada para a realização de vistoria, e notificada do auto resultante da mesma, não procedeu, em devido tempo, às necessárias correções.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Tribunal do Comércio de Lisboa, em 29.10.2013, proferiu despacho de nomeação de administrador judicial provisório relativamente à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, nomeando Aníbal dos Santos Almeida para esses efeitos.-----

-----Consultado o Portal "Citius", para verificar os atos praticados no âmbito da Insolvência, reparei que o processo em curso não é um processo de insolvência, mas sim um processo especial de revitalização, figura criada pela Lei n.º 16/2012, de 20 de abril, que alterou o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), que se destina a permitir a qualquer devedor que, comprovadamente, se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência meramente iminente, mas que ainda seja suscetível de recuperação, estabelecer negociações com os respetivos credores de modo a concluir com estes acordo conducente à sua revitalização económica, facultando-lhe a possibilidade de se manter ativo no giro comercial. Ou seja, ainda não há sequer apresentação à insolvência.-----

II - Possibilidade de resolução do contrato:

-----Neste caso concreto, existe um incumprimento das obrigações por parte do empreiteiro, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 333.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), uma vez que, findo o prazo concedido no auto de vistoria para correção das anomalias detetadas a 6/11/2013, as mesmas não foram objeto de qualquer intervenção, como também se verifica uma situação análoga à prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP. Isto é, embora não tenha ocorrido apresentação ou declaração de insolvência, existe um processo especial de revitalização, conforme supra mencionado. Estes requisitos conduzem à possibilidade de o Município de Arganil resolver o contrato - resolução sancionatória.-----

-----A resolução sancionatória é a sanção mais severa e mais grave para a inexecução do contrato.-----

-----Poderá haver lugar a esta resolução quando a violação seja de tal modo grave que torne insustentável a subsistência da relação contratual.-----

-----Nos termos da alínea e) do artigo 302.º do CCP, a resolução unilateral do contrato é um dos poderes do contraente público, porém, no caso de haver lugar a sanções contratuais, ou seja, a resolução - sanção, deverá ser concedido o prazo de audiência prévia ao empreiteiro (artigo 308.º CCP), que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Processo Administrativo será de, no mínimo, 10 dias úteis.-----

-----Esta disposição deverá ser conjugada com o previsto no artigo 102.º do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE), que estabelece que "em qualquer contrato bilateral em que, à data da declaração de insolvência, não haja ainda total cumprimento tanto pelo insolvente como pela outra parte, o cumprimento fica suspenso até que o administrador da insolvência declare optar pela execução ou recusar o cumprimento", sendo que "a outra parte pode, contudo, fixar um prazo razoável ao administrador da insolvência para este exercer a sua opção, findo o qual se considera que recusa o cumprimento. Recusado o cumprimento pelo administrador da insolvência, o Município tem direito a exigir, como crédito sobre a insolvência, o valor da prestação do devedor, na parte incumprida, deduzido do valor da contraprestação correspondente que ainda não tenha sido realizada, e tem ainda direito à indemnização dos prejuízos causados à outra parte pelo incumprimento.-----

-----O contraente público tem direito, não só à resolução sancionatória do contrato, como também a indemnização pelos prejuízos advenientes desta resolução contratual, uma vez que é por facto imputável ao empreiteiro. Nos termos do n.º 3 do artigo 333.º, poderá haver lugar a compensação de créditos e/ou execução das garantias, e, em caso de insuficiência destes, poderão ser reclamados créditos junto da massa insolvente. Assim, deverão, se





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

possível, ser apurados os prejuízos advenientes desta resolução, para que possam ser imputados ao empreiteiro.-----

III - Possibilidade (ou não) de tomada de posse administrativa:

-----Nos termos do artigo 352.º do CCP, o dono da obra tem de ter a posse administrativa dos prédios necessários ao início da execução da obra. Ora, uma vez que a resolução sancionatória do contrato implicará a abertura de novo procedimento para a execução da obra não executada ao abrigo do contrato que ora se pretende resolver, e considerando que para a celebração do novo contrato a que tal procedimento dará lugar essa posse é necessária, poderá ser tomada a posse administrativa da obra, formalizada em auto.-----

-----Contudo, considerando que, de acordo com a indicação da Eng.ª Carla, o último auto de vistoria já contém a descrição do estado da obra para se proceder ao inventário, medições e avaliações necessárias, e considerando que o CCP não aponta expressamente a necessidade de tomada de posse administrativa após a resolução sancionatória (até mesmo porque a resolução contratual produz efeitos imediatos, logo, deixaria o empreiteiro de ter legitimidade para ocupar tal espaço), poderá, se superiormente assim se entender, prescindir-se desta fase processual, até mesmo porque, não obstante o empreiteiro não ter comparecido a essa última vistoria, a verdade é que o auto foi assinado com duas testemunhas, conforme determina o n.º 3 do artigo 394.º do CCP.-----

-----Prevê também o artigo 405º n.º 2 que, caso a resolução venha a efetivar-se, o dono de obra deve informar a Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e o Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., e apesar de não estar mencionado no n.º 1 do mesmo artigo os motivos da presente resolução, trata-se de uma forma de resolução pelo dono de obra e conseqüente extinção do contrato, pelo que proponho que seja efetuada a respetiva comunicação às entidades mencionadas caso a resolução se venha a concretizar.---

IV - Das anomalias não registadas em auto:

-----Informa também a colega que “acresce ao referido auto o anexo II, onde se registam anomalias que se verificaram no local à data da vistoria de 6/11/2013, ainda que já transmitidas na referida reunião datada de 18/07/2013 aos supra referidos representantes da empresa, sendo que, desde logo declararam na referida reunião que não concordavam com algumas das reclamações, contudo, tudo decorreu apenas verbalmente.”-----

-----Ora, em bom rigor, existem anomalias novas (anexo II) que não foram formalmente notificadas ao empreiteiro, conseqüentemente, não se concedendo prazo para as corrigir, uma vez que tudo terá decorrido verbalmente.-----

-----Considerando a situação anómala ora em apreço, é opinião da ora signatária que este facto seja submetido à consideração do Administrador judicial provisório, uma vez que só fará sentido, salvo melhor opinião, a sua notificação regular, com prazo para a respetiva correção, caso a Administração venha, nos termos do supra mencionado artigo 102.º do CIRE, optar por prosseguir com a execução da empreitada, isto é, assumindo as necessárias correções no âmbito da garantia em curso. Caso assim não suceda, e uma vez que tal implicaria a abertura de novo procedimento para a execução dessas correções, talvez não faça sentido, no presente momento, atuar de outro modo, salvo melhor opinião.-----

V - Da possibilidade de aplicação de sanções contratuais:

-----É obrigação da ora signatária informar, desde já, que, nos termos do disposto no artigo 329.º do CCP que assiste ao dono de obra a possibilidade de aplicar sanções contratuais no presente caso, sendo que o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual.-----

VI - Conclusões:





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Perante o supra exposto, e considerando que na presente empreitada a Câmara Municipal de Arganil é o órgão com competência para contratar, propõe-se a V. Exa. a submissão da presente informação, bem como da INF/DGU/26/2014, à próxima reunião de Câmara, colocando à consideração do órgão executivo:-----

-----a) - Aprovação do auto de vistoria, em conformidade com a proposta da INF/DGU/26/2014, da Eng.^a Carla Neves, relacionada:-----

-----b) - Aprovar a resolução sancionatória do contrato da empreitada de Requalificação da EB1 de Arganil, celebrado com a empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 333.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, pois regista-se um incumprimento da ordem do dono de obra de executar as correções demandadas no auto de vistoria, acrescendo a essa circunstância o facto de, não obstante ainda não ter sido apresentada à insolvência, a verdade é que se encontra em processo especial de revitalização;-----

-----c) - Notificação ao Administrador Judicial provisório, além de notificação à empresa, para se pronunciar relativamente a esta intenção de decisão de resolução sancionatória, à possibilidade que lhe assiste nos termos do artigo 102.º do CIRE, intenção essa que apenas produzirá seus efeitos no caso de, findo os 10 dias úteis (prazo que ora se propõe como sendo adequado para o efeito) não haja pronúncia por parte dos representantes do co-contratante, e se assumirem a não intenção de manutenção da relação contratual, e também da questão do ponto IV;-----

-----d) - Appreciar a possibilidade referida no ponto V - sanções contratuais;-----

-----e) - Ordenar aos serviços da DGU/Obras Públicas para, caso seja possível mediante as circunstâncias do caso concreto (despesas com a abertura de procedimento, com a execução das correções, danos emergentes e lucros cessantes, e eventuais sanções contratuais), o apuramento dos prejuízos advenientes desta resolução, para que possam ser imputados ao empreiteiro, através da necessária notificação, imputação essa que poderá ser executada quer por compensação de créditos, quer por execução de garantias prestadas, ou, em caso de insuficiência, reclamação de créditos (caso a empresa venha apresentar-se à insolvência).

-----Eis o que me cumpre informar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "a empresa que requalificou a escola EB1 de Arganil está em processo de insolvência, processo de revitalização e, uma vez que há questões para serem resolvidas, no âmbito da garantia da empreitada, foi solicitado pela Eng.^a Carla Neves, que o Contencioso se pronunciasse sobre esta matéria; nesse parecer produzido pela Dr.^a Inês, é proposto que seja aprovado o Auto de Vistoria em conformidade com a proposta da Eng.^a Carla Neves, aprovar a resolução sancionatória do contrato de empreitada Requalificação da Escola EB1 de Arganil, uma vez que há aqui um sério risco de que as imperfeições da empreitada não sejam resolvidas. É uma faculdade que temos, empresas nesta situação, a Câmara pode resolver o contrato. A notificação é ao administrador judicial provisório e não havendo uma correção das anomalias, podemos acionar as garantias bancárias e executar as obras a nossas expensas depois de executadas as garantias bancárias."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----a) - Aprovação do auto de vistoria, em conformidade com a proposta da INF/DGU/26/2014 supra transcrita, -----

-----b) - Aprovação da intenção de resolução sancionatória do contrato da empreitada de Requalificação da EB1 de Arganil, celebrado com a empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda., nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 333.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----c) - Notificação ao Administrador Judicial provisório, além de notificação à empresa, para se pronunciar relativamente a esta intenção de decisão de resolução sancionatória, à possibilidade que lhe assiste nos termos do artigo 102.º do CIRE;-----

-----d) - Aprovação da intenção de aplicação de sanções contratuais, caso se revele possível;-----

-----e) - Ordenar aos serviços da DGU/Obras Públicas para, caso seja possível mediante as circunstâncias do caso concreto (despesas com a abertura de procedimento, com a execução das correções, danos emergentes e lucros cessantes, e eventuais sanções contratuais), o apuramento dos prejuízos advenientes desta resolução, para que possam ser imputados ao empreiteiro, através da necessária notificação, imputação essa que poderá ser executada quer por compensação de créditos, quer por execução de garantias prestadas, ou, em caso de insuficiência, reclamação de créditos (caso a empresa venha apresentar-se à insolvência).-----

-----À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: “Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense”** – Imputação de custos à entidade projectista responsável pela elaboração do projecto de execução para realização da empreitada.-----

-----Presente a INF/DGU/17, datada de 13/01/2014, da Técnica Superior Carla Neves, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta. -----

-----Presente ainda os anexos abaixo descritos que fazem parte integrante da informação supra, dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----Anexos:-----

Parte A:

1- Contrato nº3/09 a 20/01/2009 com a entidade projetista Mofase – Arquitectura e Engenharia, Lda;

2 - caderno de encargos do conc. público Internacional para realização dos trabalhos para concepção, desenvolvimento e implementação do Projecto de Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense;

3 - Garantia bancária prestada pela Mofase;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- 4 - Seguro de responsabilidade civil (Mofase);
5 - informação Inf/Dagf/27/2011 de 24/01/2011(Dra Inês Anjos).

Parte B:

- 5/6 - informação Inf/Dagf/27/2011 de 24/01/2011, com as retificações efetuadas na informação INF/DAGF/260/2011 de 26/05/2011;
7- Pareceres do Dr. Pedro Gonçalves (email datado de 15/02/2011 e 9/01/2014);
8 - Parecer da fiscalização relativamente ao processo de responsabilização de erros e omissões;
9- Anexo I – lista de erros e omissões, com descrição dos trabalhos e respetivo valor a imputar ao projetista;
10 - Anexo II – Lista de erros e omissões/ resumo dos erros imputáveis ao projetista com base nos pareceres individuais de cada trabalho em causa elaborado pela fiscalização.

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.01.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este assunto diz respeito à responsabilização do projectista por alguns erros e omissões que foram sendo aprovados pela Câmara ao longo do processo da empreitada; esse levantamento está todo feito e julgamos que estamos em condições de propor à Câmara que seja notificado o projectista para que assuma a responsabilidade pelos erros e omissões no valor global de 188.548,09€. Sabemos também que esta questão é nova e ainda não há jurisprudência sobre esta matéria; acreditamos que haverá depois desta deliberação e desta notificação um contraditório por parte do projectista, eventualmente até em sede judicial, é normal que isso venha a acontecer, mas até para que se crie jurisprudência nesta matéria, entendemos que devemos notificar o projectista para assumir estes custos que estão relacionados com erros e omissões que ocorrem por não estarem estas situações previstas em projecto."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel imputar ao projectista, nos termos da responsabilidade pelos erros e omissões, que lhe incumbe nos termos da al. a), nº6 do artº 378º do Código dos Contratos Públicos, o valor global de 188.548,09€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Da **Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos para a Assunção de Compromissos Plurianuais**. Listagem de contratos plurianuais celebrados entre 1 de Dezembro de 2012 e 23 de Janeiro de 2014.-----

-----2 – Deu ainda conhecimento que a **Assembleia Municipal** vai realizar-se no próximo dia 15 de Fevereiro, pelas 10.00horas, em **S. Martinho da Cortiça**, no Centro Cultural. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

